



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1976

Recife - Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 15/2026

Recife, 13 de julho de 2026

EMENTA: Altera a Resolução PGJ nº 08/2020, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos membros do Ministério Público de Pernambuco.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1993 (LOMPPE);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), bem como os princípios da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, os quais devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO as novas diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública, adotadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco por meio da Resolução TCE n.º 172/2022;

CONSIDERANDO que a divulgação de informações relacionadas às diárias pagas pela instituição deve indicar os valores pagos aos integrantes do Ministério Público de Pernambuco para deslocamentos dentro e fora do Estado, bem como para viagens internacionais;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária, atestada pelos documentos do SEI 19.20.0219.0012983/2026-48;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os percentuais constantes do anexo II da Resolução PGJ nº 08/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.521/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 03/08/2026 a 14/08/2026, em razão da licença médica e das férias do Dr. Tiago Meira de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.522/2026

Recife, 28 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de programar e organizar com antecedência os eventos institucionais do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Organizadora dos Eventos Institucionais do Ministério Público de Pernambuco por meio da Portaria PGJ n.º 521/2023;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a nova composição da Comissão Organizadora dos Eventos Institucionais do Ministério Público de Pernambuco, revogando-se as designações anteriores, conforme a seguir:

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, Coordenadora do Gabinete da PGJ – Presidente;
Rodrigo da Costa Beltrão, Secretário Executivo da PGJ – Secretário;
Janaina do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do MPPE;
Isabela Bandeira Carneiro Leão, Assessora Técnica da PGJ;
Carolina de Moura Cordeiro Pontes, Diretora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional (ESMP);
Hilário Marinho Patriota Júnior, Assessor Técnico do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP);
Patrícia Vasconcelos Guimarães Gomes, Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP);
Lídia Lopes da Silva, integrante da CMGP;
Francisco de Assis Seabra Neto, Diretor Ministerial de Cerimonial (DMC);
Vivianne Lima Vila Nova, Coordenadora Ministerial de Administração (CMAD);
André Pessoa Cavalcanti, Assessor Ministerial da Assistência Militar e Polícia Civil (AMPC);
Evângela Azevedo de Andrade, Assessora Ministerial de Comunicação Social (AMCS);
Dayanne Bezerra da Silva Dias, Gerente Ministerial de Publicidade e Propaganda;
Tiago Murilo Pereira Lima, Gerente Ministerial Executivo de Contratações (GMEC); e
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda, Gerente do Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – A execução das atividades da presente Comissão dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições de seus integrantes e não implicará em qualquer ônus para a Instituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.524/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ N.º 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0367.0012132/2026-47, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas, bem como o pedido de exoneração do Assessor que consta no mesmo Processo;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: TAMIRYS CRISLANY MOREIRA GURGEL FERNANDES
CPF: *** 691.474 **
LOTAÇÃO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.527/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a escala de rodízio, apresentadas pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a escala de rodízio, apresentadas pela Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 01/05/2026;

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de AGOSTO de 2026, no Polo 07 e no Polo 09 – Pesqueira e Santa Cruz do Capibaribe, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.528/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de agosto/2026, encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.502/2026, de 28/07/2026, publicada no DOE de 29/07/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.529/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de agosto/2026, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.500/2026, de 28/07/2026, publicada no DOE de 29/07/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.530/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0440.0013770/2026-25, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: JAQUELINE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: *** 292.364 **
LOTAÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.531/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.442/2026, publicada no DOE de 23/07/2026;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, atribuído pela Portaria PGJ n.º 885/2026, a partir de 01/08/2026.

II - Suprimir-lhe, a partir de 01/08/2026, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.532/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 5ª Procuradora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/08/2026 a 31/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.533/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA, Promotor de Justiça de Quipapá, para o exercício simultâneo nos cargos de 46º, 56º e 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente nas audiências e processos em trâmite na 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no período de 01/08/2026 a 31/08/2026.

II - Dispensar o referido Promotor de Justiça do exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.469/2026, a partir de 03/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.534/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, 4ª Promotora de Justiça de Igarassu, e o Dr. MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA, Promotor de Justiça de Itaquitinga, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão das férias da Dra. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.535/2026
Recife, 29 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.45a/2026, publicada no DOE de 23/07/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. VANDECI SOUSA LEITE, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, atribuído pela Portaria PGJ n.º 558/2026, a partir de 01/08/2026, em razão da assunção da Titular, Dra. Nycole Sofia Teixeira Rego.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.536/2026
Recife, 29 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização das designações dos Membros nos sistemas da área-fim;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Tabira, realizadas nos dias 18/05/2026 (processo NPU 000009512.2022.8.17.5110) e 25/05/2026 (processo NPU 000034481.2025.8.17.3420).

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 18/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.537/2026
Recife, 29 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial, em observância à final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 58/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, com atuação em conjunto ou separadamente, nos dias 22/07/2026, 24/07/2026 e 27/07/2026, em razão das compensações de plantão da Dra. Ana Victória Francisco Schaufert.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.538/2026
Recife, 29 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Igarassu;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, 4ª Promotora de Justiça de Igarassu, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Igarassu, no período de 23/07/2026 a 09/08/2026, em razão da licença e das férias do Dr. José da Costa Soares.

II - Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.539/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 2.517/2026, publicada no DOE de 29/07/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026, em razão das férias do Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

LEIA-SE:

Designar a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026, em razão das férias do Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.540/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Alterar o Item II da Portaria PGJ n.º 2.518/2026, publicada no DOE de 29/07/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

II - Designar, ainda, a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça

Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026, em razão das férias do Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

LEIA-SE:

II - Designar, ainda, a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026, em razão das férias do Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.541/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 2.515/2026, publicada no DOE de 29/07/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

I - Designar o Dr. EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão das férias da Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque.

II - Dispensar o referido Promotor de Justiça do exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.386/2026, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026.

LEIA-SE:

I - Designar o Dr. EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/08/2026 a 14/08/2026, em razão das férias e compensações de plantão da Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque.

II - Dispensar o referido Promotor de Justiça do exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.386/2026, no período de 03/08/2026 a 14/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.542/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 50/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 2.516/2026, publicada no DOE de 29/07/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar o Dr. VINÍCIUS VALENTIM ALMEIDA, Promotor de Justiça de Tamandaré, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão da dispensa do Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco.

LEIA-SE:

Designar o Dr. VINÍCIUS VALENTIM ALMEIDA, Promotor de Justiça de Tamandaré, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 03/08/2026 a 14/08/2026, em razão da dispensa do Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.543/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.830/2026, publicada no DOE de 04/06/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LEANDRO LEITÃO NORONHA, Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Floresta no período de 01/08/2026 a 31/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.544/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Petrolândia no período de 01/08/2026 a 31/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.545/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, Promotora de Justiça de Gameleira, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Petrolândia no período de 01/08/2026 a 31/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS PGJ/CG Nº 192/2026**Recife, 29 de julho de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1804.0014258/2026-48

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.110000993.0013978/2026-32

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.402/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri da Vara Regional do Cabo de Santo Agostinho/Ipojuca – PE, no dia 22/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2145.0014208/2026-66

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.309/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Vitória de Santo Antão – PE, no dia 24/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0419.0014256/2026-22

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Panelas, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.311/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de São Joaquim do Monte – PE, no dia 27/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0345.0013718/2026-41

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.286/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Ipubi – PE, no dia 22/07/2026, com saída no dia 22 e retorno em 23/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0460.0013423/2026-73

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 22/07/2026

Nome do Requerente: WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.310/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 27/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**ATA Nº 07ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Recife, 22 de julho de 2026**

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior

Conselheiros Presentes: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS (remotamente), Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO (remotamente), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS (remotamente), Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA e Dr. EDSON JOSÉ GUERRA (remotamente). Presidente da AMPPE: Drª. Henrique de Belli Leite de Albuquerque Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária que desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, pontuada a ausência justificada do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente do CSMP informou que não havia comunicações formais a serem feitas pela Presidência no momento. Posteriormente, o Presidente submeteu ao Colegiado a aprovação de notas de pesar pelo falecimento do genitor da Ouvidora-Geral, Dra. Maria Lizandra Carvalho, bem como do genitor da Promotora de Justiça Dra. Vanessa Cavalcanti. O Conselho aprovou, por unanimidade, o registro de condolências e solidariedade às membras e às suas famílias. Durante o decorrer da sessão, o Presidente também

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

submeteu e obteve aprovação unânime do Colegiado para a inclusão de voto de pesar pelo falecimento do jurista e professor Dr. José Soares Filho, pai do Promotor de Justiça Dr. José da Costa Soares. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: O Conselheiro Dr. Marco Aurélio Farias da Silva pediu a palavra para registrar que o mês de julho é dedicado ao enfrentamento ao crime de tráfico de pessoas. Informou que, no dia seguinte, participaria de um debate sobre a temática no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), das 9h às 12h, promovido em conjunto com o fórum do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aproveitando a ocasião para convidar todos os presentes. O Presidente, em nome do Ministério Público de Pernambuco, agradeceu a efetiva e histórica participação do Conselheiro na representação institucional sobre o tema. III – Aprovação da Ata da 06ª Sessão Extraordinária/2026: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 06ª Sessão Extraordinária, realizada(s) em 08/07/2026, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 06ª Sessão Extraordinária (s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados nas 24ª e 25ª Sessões Virtuais/2026: o Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 24ª Sessão Virtual, realizada no período de 06 a 10 de julho de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 03/07/2026; Dos processos da 25ª Sessão Virtual, realizada no período de 13 a 17 de julho de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 10/07/2026. Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais. (Anexos I e II). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01783.000.084/2026, 01783.000.084/2026, 01662.000.279/2025, 02141.000.044/2026, 02141.000.014/2026, 01926.000.207/2025, 02141.001.096/2025, 02053.001.844/2025, 02060.000.002/2026, 02243.000.990/2025, 02262.000.510/2026, 02041.000.010/2026, 02246.000.017/2026, 02234.000.006/2026, 01927.000.061/2026, 02142.000.570/2025, 01879.000.522/2025, 02158.000.775/2025, 01877.000.151/2026, 02252.000.224/2026, 01998.001.835/2025, 02246.000.116/2026, 01675.000.183/2025, 01672.000.076/2026, 02246.000.032/2026, 02053.001.969/2025, 01684.000.157/2025, 02349.000.326/2026, 01783.000.102/2026, 02443.000.048/2024, 01789.000.210/2026, 02154.000.034/2026, 02332.000.319/2025, 01631.000.107/2025, 01645.000.107/2026, 02332.000.160/2025, 02332.000.171/2026, 02332.000.447/2025, 02248.000.007/2026, 02014.000.347/2026, 01634.000.074/2026, 02007.000.952/2024, 02014.000.352/2026, 01609.000.031/2026, 02059.000.066/2026, 02822.000.109/2025, 02251.000.332/2025, 01685.000.089/2025, 02263.000.025/2025, 01839.000.008/2026, 01708.000.076/2026, 01867.000.126/2026, 01867.000.068/2026, 01867.000.116/2026, 01867.000.124/2026, 01867.000.156/2026, 01867.000.164/2026, 01867.000.158/2026, 02194.000.047/2026, 02268.000.103/2023, 01718.000.043/2026, 01653.000.118/2026, 01876.000.056/2026, 01662.000.132/2026, 02225.000.268/2025, 01715.000.168/2026, 01653.000.033/2026, 02014.000.157/2026, 01867.000.119/2026, 01867.000.149/2026, 01839.000.009/2026, 01867.000.122/2026, 02035.000.081/2023, 02041.000.339/2025, 02019.000.206/2026, 01600.000.010/2026, 01721.000.072/2025, 01699.000.008/2026, 01600.000.047/2026, 01721.000.061/2024, 02251.000.332/2025, 01672.000.098/2025, 01704.000.070/2025, 02014.000.378/2026, 02243.000.948/2025, 02014.000.361/2026, 02014.000.363/2026, 02014.000.291/2026, 01677.000.004/2024, 02822.000.131/2025, 02014.000.291/2026, 02821.000.005/2026, 02821.000.003/2026, 02012.000.274/2026, 02012.000.087/2026, 02014.000.487/2026, 02014.000.464/2026, 01706.000.017/2026, 01706.000.029/2026, 01706.000.033/2026, 02154.000.032

/2026, 02035.000.028/2026, 01706.000.040/2026, 01653.000.008/2026, 02225.000.239/2025, 02154.000.031/2026, 01884.000.482/2026, 02225.000.257/2025, 02059.000.101/2026, 02059.000.067/2026, 02308.000.073/2026, 01884.000.173/2026, 01706.000.056/2026, 02271.000.007/2026, 02289.000.106/2026, 02059.000.095/2026, 02289.000.095/2026, 02159.000.385/2026, 01727.000.031/2023, 02252.000.132/2025, 01672.000.210/2025, 01998.001.613/2025, 01927.000.649/2026, 02348.000.079/2026, 02268.000.041/2025, 01713.000.182/2025, 02412.000.260/2025, 02412.000.318/2025, 02412.000.286/2025, 02412.000.537/2025, 02412.000.234/2025, 02412.000.536/2025, 02412.000.609/2025, 02412.000.033/2026, 02412.000.008/2026, 02412.000.279/2025, 02159.000.418/2026, 01850.000.027/2026, 02059.000.131/2026, 01656.000.144/2026, 01533.000.002/2026, 02299.000.047/2026, 01867.000.198/2026, 01877.000.160/2026, 01867.000.192/2026, 01867.000.171/2026; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02009.000.691/2025, 02009.000.931/2025, 02053.001.990/2025, 01998.001.601/2025, 02009.000.705/2025, 02009.001.018/2025, 02009.000.924/2025, 02252.000.132/2025, 01975.000.270/2025, 01975.000.268/2025; V.III – Prorrogação de Prazo: 02053.002.696/2024, 01979.000.447/2025, 01690.000.040/2021, 02748.000.757/2024, 01920.000.522/2024, 02308.000.055/2025, 02198.000.217/2021, 01876.000.448/2025, 02220.000.112/2023, 01876.000.693/2023, 02308.000.144/2026, 01923.000.682/2022, 02243.000.586/2024, 01876.000.376/2022, 02014.000.318/2026, 01706.000.033/2022, 01706.000.031/2022, 02308.000.235/2026, 01706.000.035/2022, 01706.000.037/2022, 02050.000.726/2023, 02050.000.483/2023, 01672.000.109/2022, 01685.000.045/2024, 01973.000.093/2026, 01721.000.107/2024, 01876.000.936/2025, 02307.000.069/2026, 01920.000.488/2025, 02159.000.016/2026, 01876.000.105/2026, 02154.000.030/2026, 02141.000.025/2026, 01784.000.049/2026; V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta –TAC: 02252.000.224/2026, 01767.000.007/2026; V.V – Suspeição: 0004462-04.2026.8.17.8226. V.VI- Recomendação: 02154.000.016/2026, 02159.000.209/2026, 02154.000.003/2025, 02865.000.133/2025, 01570.000.024/2026, 01920.000.230/2026. V.VII – Diversos: 02088.001.009/2022, 02012.000.093/2026, 02014.001.248/2025, 02014.000.385/2024, 02220.000.242/2026, 02019.000.235/2026. VI – Julgamentos dos Editais de Remoção de 3ª Entrância e de Promoção para 2ª e 3ª Entrâncias e para 2ª Instância: PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 03/2026, foram apresentados 17 candidatos no quinto constitucional: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, Dra. Maria do Socorro Santos Oliveira, Dra. Heloisa Pollyanna Brito de Freitas (08 votos), com uma remanescência, Dra. Ana Joêmia Marques da Rocha (05 votos), Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte, Dra. Patrícia Carneiro Tavares, com duas remanescências (08 votos), Dra. Eleonora Marise Silva Rodrigues, Dr. Fernando Cavalcanti Mattos, Dr. Ricardo Guerra Gabínio, Dr. André Silvani da Silva Carneiro, Dra. Katarina Moraes de Gusmao, Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas, Dr. Petrócio Jose Luna de Aquino (03 votos), Dr. Westei Conde y Martin Júnior, Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, Dra. Maria Helena de Oliveira e Luna e Dr. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho. Formada a lista tríplice com as mais votadas, restou promovido(a) o(a) Dr(a). PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES para o cargo de 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 04/2026, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA para o cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 05/2026, foram apresentados 15 candidatos no quinto constitucional: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, Dra. Maria do Socorro Santos Oliveira, Dra. Heloisa Pollyanna Brito de Freitas (08 votos), com duas remanescências, Dra. Ana Joêmia Marques da Rocha (08 votos), com uma remanescência, Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte (06 votos), Dra. Eleonora Marise Silva Rodrigues, Dr. Ricardo Guerra Gabínio,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmao Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Dr. André Silvani da Silva Carneiro, Dra. Katarina Moraes de Gusmão, Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas, Dr. Petrúcio Jose Luna de Aquino (02 votos), Dr. Westei Conde y Martin Júnior, Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, Dra. Maria Helena de Oliveira e Luna e Dr. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho. Formada a lista triplíce com as mais votadas, restou promovido(a) o(a) Dr(a). HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS para o cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2026, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL para o cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 07/2026, foram apresentados 16 candidatos no quinto constitucional: Dr. José Augusto dos Santos Neto, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino (03 votos), Dra. Maria do Socorro Santos Oliveira, Dra. Ana Joêmia Marques da Rocha (08 votos), com duas remanescentes, Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte (08 votos), com uma remanescente, Dra. Eleonora Marise Silva Rodrigues (05 votos), Dr. Fernando Cavalcanti Mattos, Dr. Ricardo Guerra Gabínio, Dr. André Silvani da Silva Carneiro, Dra. Katarina Moraes de Gusmão, Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas, Dr. Petrúcio Jose Luna de Aquino, Dr. Westei Conde y Martin Júnior, Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, Dra. Maria Helena de Oliveira e Luna e Dr. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho. Formada a lista triplíce com as mais votadas, restou promovido(a) o(a) Dr(a). ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA para o cargo de 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, pelo critério de merecimento. REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 20/2026, foi removido(a) o(a) Dr(a). BELIZE CÂMARA CORREIA para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 21/2026, foi removido(a) o(a) Dr(a). PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL para o cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento. quanto ao julgamento do Edital nº 22/2026, 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 23/2026, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 24/2026, 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 25/2026; 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 26/2026, foi removido(a) o(a) Dr(a). ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 27/2026, foi removido(a) o(a) Dr(a). MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI para o cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de merecimento. PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 05/2026, foi promovido(a) o(a) Dr(a). JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA para o cargo de 8º Promotor de Justiça de Criminal de Paulista, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2026, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ para o cargo de 16º Promotor de Justiça de Criminal da Capital, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 07/2026, foi promovido(a) o(a) Dr(a). ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO para o cargo de 9º Promotor de Justiça de Criminal de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de antiguidade. REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 08/2026, 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 09/2026, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 10/2026, 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados. PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 03/2026, foi promovido(a) o(a) Dr(a). CAROLINA GURGEL LIMA para o cargo de 4º Promotor de Justiça

de Afogados da Ingazeira, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 04/2026, foi promovido(a) o(a) Dr(a). NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 05/2026, foi promovido(a) o(a) Dr(a). FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2026, foi promovido(a) o(a) Dr(a). RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, pelo critério de antiguidade. REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 09/2026, 1º Promotor de Justiça de Floresta, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 10/2026, 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados. Exaurida a pauta de julgamentos, o Presidente, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

AVISO CSMP Nº 162/2026

Recife, 29 de julho de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 29ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 11 a 14 de agosto de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 05/08/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 07/08/2026).

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 163 /2026

Recife, 29 de julho de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 13ª Sessão Ordinária que será realizada de forma presencial, no dia 05/08/2026, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 05/08/2026, às 14h I – Comunicações da Presidência;
II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
III – Aprovação da Ata da 12ª Sessão Ordinária/2026;
IV – Processos apreciados nas 27ª Sessão Virtual/2026;
V – Informações constantes da pauta (Anexo I);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0006983/2026-98 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
VII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0002876/2026-19 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
VIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0004673/2026-97 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
IX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0002838/2026-75 – Relator(a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;
X – Julgamento do SEI 19.20.2221.0006985/2026-44 – Relator(a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;
XI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0012092/2025-92 – Relator(a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;
XII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0006479/2026-29 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;
XIII – Julgamento do SIM 01689.000.052/2026 e do SIM 01689.000.087/2026 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS (RECORRENTE: Jandson Marcionilo Tavares dos Santos);
XIV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0003702/2026-27 – Relator(a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
XV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0003861/2026-02 – Relator(a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
XVI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0006987/2026-87 – Relator(a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS;
XVII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0003689/2026-87 – Relator(a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS;
XVIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0001896/2026-95 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
XIX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0003874/2026-39 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA.

Comunica-se aos interessados que, para realização de sustentação oral perante este Colegiado, as inscrições devem ser realizadas com no mínimo 48 horas de antecedência da sessão. As solicitações devem ser encaminhadas ao e-mail da Secretaria deste Conselho Superior (csmp@mppe.mp.br), informando detalhadamente os dados do processo e do orador, conforme previsão do Art. 28, §4º, da Instrução Normativa CSMP nº 01/2026.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONVITE SUBADM Nº 002/2026

Recife, 29 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Processo SEI – 19.20.2266.0014011/2026-78;

CONVIDA membros, servidores, estagiários, residentes e trabalhadores terceirizados vinculados à 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru para participação da oficina de letramento e qualificação no atendimento à população LGBTQIAPN+, no âmbito do Projeto Diversificar, a se realizar no próximo dia 06 de agosto de 2026, das 08 às 14hs, na sede das Promotorias de Justiça de Caruaru.

Recife, 29 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 743/2026.

Recife, 1 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço, bem como a eficiência e celeridade na realização do Inventário 2026.

RESOLVE:

Determinar o início do período de inventário nas unidades administrativas no âmbito do MPPE de 15 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026;

Convocar as pessoas arroladas nos anexos I e II, denominadas inventariantes, para executarem o processo de inventário do ano de 2026 em suas Unidades Administrativas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

O curso para os inventariantes 2026 ocorrerá dia 11 de junho, às 09h através do link. <https://meet.google.com/xpq-hgbv-ixj>;

Determinar aos inventariantes que executem, dentro do período referido o procedimento de inventário, com a consequente captura de imagens e sua inserção na pasta específica da sua respectiva Unidade Administrativa ou através no APP;

Informar que a execução do inventário poderá ser realizada durante o expediente normal de trabalho ou em horário diverso a depender da conveniência do serviço. Caso seja realizado pelo servidor aos finais de semana ou recesso ministerial, fará jus ao plantão, limitada a quantidade de horas estabelecido no anexo de acordo com a quantidade de bens da unidade inventariada;

O Relatório de Plantão, acompanhado do Relatório Sintético do Inventário 2026, deverão ser encaminhados, via SEI, à Coordenadoria Ministerial de Administração para validação.

Para aprovação será levado em consideração às seguintes regras:

I - Entrega do Inventário até o dia 31/07/2026;

II - Fotos no padrão estabelecido no treinamento no dia 11 de junho;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA SUBADM Nº 914/2026

Recife, 29 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1593/2025, publicada no DOE em 16/12/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1846.0022080/2025-75, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Raíssa Vitoria Alves Alencar e Sousa, Assessora de Membro, matrícula nº 190.776-0, lotada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Palmares na modalidade integral no período de 31/07/2026 a 30/07/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022 de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Palmares, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 915/2026

Recife, 29 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0620.0014259/2026-30, no qual é solicitada mudança de lotação do Analista Ministerial o em razão de Promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.444/2026, publicada em 23/07/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor CARLOS ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR, Analista Ministerial- Jurídica, matrícula nº 189.705-5, na 5ª Procuradoria de Justiça Criminal de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 916/2026

Recife, 29 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:

I - Autorizar a servidora Débora Santos Cavalcante, Assessora de Membro, matrícula 190.140-0, lotada na Promotoria de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça de Condado a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 01/08/2026 a 31/05/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça Criminal de Condado, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 917/2026

Recife, 29 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1125.0011792/2026-88, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor OSVALDO NASCIMENTO PASCOAL, médico, servidor à disposição, matrícula nº 190.570-8, lotado na Divisão Ministerial de Perícias, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Perícias Médicas, atribuindo-lhe o pagamento da gratificação correspondente, símbolo FGMP-3 pelo período de 20/07/2026 a 29/07/2026, tendo em vista o gozo de férias, e nos dias 30/07/2026 a 07/08/2026, em razão do gozo de folgas compensadas da titular MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES, Técnica Ministerial - Administração - Mat.188.878-1.

Esta portaria retroagirá ao dia 20/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 130/2026

Recife, 29 de julho de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1022

Assunto: Notícia de Fato nº 030/26

Data do Despacho: 28/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1023

Assunto: Notícia de Fato nº 043/26

Data do Despacho: 28/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1024

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 278/07/26

Interessado(a): 9a. Procuradora de Justiça Criminal.

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1025

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 278/07/26

Interessado(a): 9a. Procuradora de Justiça Criminal.

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1027

Assunto: Notícia de Fato nº 052/26

Data do Despacho: 29/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1028

Assunto: Pautas, Tabela de Atuações e Atas - 1ª Vara do júri - Junho

Data do Despacho: 29/07/26

Interessado(a): Promotorias de Justiça do Júri

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1029

Assunto: Inspeção Virtual nº 030/26

Data do Despacho: 29/07/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itaquitinga

Despacho: Ciente. Junte-se ao SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1030

Assunto: Ofício CGMP nº 552/26- Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 29/07/26

Interessado(a): Maria da Conceição de Oliveira Martins

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1031

Assunto: Aviso nº 015/26- Resolução CNMP nº 277/2023

Data do Despacho: 29/07/26

Interessado(a): Olavo da Silva Leal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1032

Assunto: Aviso nº 035/26- Resolução CNMP nº 277/2023

Data do Despacho: 29/07/26

Interessado(a): Olavo da Silva Leal

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1033

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 29/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 27 /07/26

Interessado(a): Gustavo Adrião Gomes da Silva França

Despacho: Homologo o parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar. Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-se cópia ao Promotor de Justiça Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA, para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remetam-se os autos ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando-se que, após o julgamento do relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática 2024

Data do Despacho: 27/07/26

Interessado(a): 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; 2. À Secretaria Administrativa desta Corregedoria-Geral, para cumprimento das providências sugeridas; 3. Cientifique-se o(a) responsável pela 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para conhecimento deste pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento de Gestão Administrativa nº 004/26

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento de Gestão Administrativa nº 014/26

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça da Capital

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar as referidas informações à Corregedoria Nacional do CNMP, para as medidas que entender cabíveis. Cumpra-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; Renove-se a solicitação contida no Ofício nº 390/2026 (1485831), conforme sugerido.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Permuta entre Membros do Ministério Público

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Wesley Odeon Teles dos Santos

Despacho: Acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pronunciamento exarado pela Corregedoria Auxiliar. Remetam-se os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, nos termos e para os fins preconizados no artigo 10 da Resolução-CSMP nº01/2026-MPPE.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; Reitere-se o Ofício nº 382/2026 (1485696), conforme sugerido.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 6/2026/CPE

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Núcleo de Articulação Externa (NAE)

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar e à Secretaria Administrativa, para conhecimento. Após, archive-se no âmbito desta Corregedoria.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Samuel Farias

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Denis Renato dos Santos Cruz

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 150/2025

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Inspeção nº 010/2026

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Tracunhaém

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): Sylvia Câmara de Andrade

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 47ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Reitere-se o Ofício nº (...), conforme sugerido.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 37ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; Reitere-se o Ofício nº (...), conforme sugerido.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática 2024

Data do Despacho: 24/07/26

Interessado(a): 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que sejam encaminhados à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente e a documentação anexada pelo(a) membro(a) ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato 059/2026

Data do Despacho: 28/07/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Após o cumprimento das diligências, voltem-me os autos para ulterior deliberação. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01616.000.019/2026

Recife, 30 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA

Procedimento nº 01616.000.019/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABIRA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 05/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01616.000.019/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Tabira – MPPE

DESTINATÁRIOS: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tabira/PE, Prefeito(a) Municipal de Tabira/PE e Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE
OBJETO: Instituição de prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, como critério de qualificação técnica e validação prévia das candidaturas ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira/PE.

Tabira/PE, 30 de julho de 2026.

MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI

Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Tabira
Ministério Público do Estado de Pernambuco

PORTARIA Nº 01616.000.020/2026

Recife, 29 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA

Procedimento nº 01616.000.020/2026 — Notícia de Fato

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABIRA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01616.000.020/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a ocorrência da prática inconstitucional de concessão e de pagamento de pensões especiais de natureza vitalícia a ex-prefeitos e /ou seus cônjuges, viúvas e dependentes nos Municípios de Tabira e Solidão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos III e VI, da Constituição da República; no artigo 26, inciso VII, da Lei Federal nº 8.625/1993; nos artigos 4º, IV, e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e com fundamento nas disposições dos artigos 8º, inciso II, e 9º da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 (consolidada com a Resolução CSMP nº 03/2025) e da Resolução CNMP nº 174/2017:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da CF /88);

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pela proteção do patrimônio público e social (artigo 37, caput, e artigo 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO a orientação jurisprudencial firme e pacífica do Supremo Tribunal Federal — reiterada no julgamento das ADPFs nº 975/CE e nº 889/AM e no Tema 672 de Repercussão Geral —, que assenta a inconstitucionalidade material e a não recepção de leis estaduais ou municipais que concedem pensões especiais vitalícias a ex-agentes políticos e a seus dependentes/cônjuges, por violação direta aos princípios republicano, democrático, da igualdade, da moralidade, da impessoalidade e às regras de regência do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 13, da CF/88);

CONSIDERANDO que a concessão e a manutenção de pagamentos baseados em normas manifestamente incompatíveis com a Constituição da República geram prejuízo continuado ao erário e podem caracterizar ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública e causa lesão ao patrimônio público (arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento regulamentar adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas no âmbito das atribuições do Ministério Público (artigo 8º, inciso II, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019);

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no âmbito desta Promotoria de Justiça de Tabira, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a existência

de legislação e a regularidade do pagamento de pensões especiais ou subsídios de natureza vitalícia a ex-prefeitos, ex-vice-prefeitos, ou aos seus respectivos cônjuges, viúvas e dependentes, no âmbito dos Poderes Executivos dos Municípios de Tabira/PE e Solidão/PE.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça que adote as seguintes providências autuatórias e de registro:

I – Registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema informatizado de controle do MPPE, atribuindo-lhe a numeração sequencial de praxe;
II – Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), para fins de conhecimento e registro;

III – Providencie-se a publicação deste ato normativo no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, assegurando a publicidade dos atos institucionais.

Art. 3º. DETERMINAR, com fulcro no artigo 129, VI, da Constituição Federal, no artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993, e no artigo 23 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, a expedição de REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES dirigida ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Tabira/PE e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Solidão/PE, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que prestem as seguintes informações circunstanciadas:

1. Informe se existem, na legislação municipal vigente ou histórica de cada Município, leis ou atos normativos que prevejam a concessão de subsídio, pensão especial, verba representativa ou qualquer benefício financeiro vitalício a ex-prefeitos, ex-vice-prefeitos ou aos seus dependentes/cônjuges/viúvas;
2. Em caso positivo, encaminhe cópia integral da legislação instituidora e a relação nominal de todos os beneficiários que atualmente percebem os referidos proventos dos cofres municipais;
3. Discrimine os valores mensais pagos individualmente a cada beneficiário, acompanhados da indicação da dotação orçamentária e da fonte de custeio utilizadas para o adimplemento das despesas;
4. Remeta cópia integral e digitalizada dos processos administrativos de concessão de cada um dos benefícios atualmente ativos.

Art. 4º. DESIGNAR o servidor público integrante do quadro funcional lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos decorrentes do presente procedimento.

Art. 5º. O presente Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, consoante estabelecido no artigo 11 da Resolução CSMP/MPPE nº 003 /2019, sem prejuízo de eventuais prorrogações fundamentadas caso a complexidade dos fatos assim o exija.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Tabira, 29 de julho de 2026.

Mateus de Souza Alves Cavalcanti,

Promotor de Justiça

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a tutela do patrimônio público e social, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, exige da Administração Pública a estrita obediência aos princípios constitucionais, e em seu inciso XXI, estabelece a regra da licitação pública para a contratação de obras, serviços, compras e alienações;

CONSIDERANDO que o art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625 /1993 estabelece competir ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 autoriza o Ministério Público, no exercício de suas atribuições, a instaurar inquérito civil e requisitar informações, exames, certidões e documentos de órgãos e entidades públicas ou privadas, para instrução de procedimentos de sua competência;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados à Ouvidoria do MPPE relatam suposta restrição à competitividade (certame com fornecedor único), uso recorrente de contratações diretas, sucessivos aditivos contratuais desde 2021 e abertura de crédito adicional de R\$ 531.000,00 sem justificativa aparente, circunstâncias que, se confirmadas, podem configurar violação aos princípios da Administração Pública e gerar dano ao erário;

CONSIDERANDO que a documentação encaminhada pela Prefeitura de Cabrobó /PE (Ofício nº 271/2026 - PMC/PE/GP), com a íntegra dos referidos certames e contratos, possui vasto volume e demanda análise técnica especializada para aferir sua regularidade contábil, jurídica e de engenharia;

CONSIDERANDO que a continuidade da apuração se mostra necessária para aferir a regularidade dos atos administrativos, eventual prejuízo à Administração Pública e a pertinência de adoção de medida resolutiva ou ajuizamento de ação cabível;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de dar continuidade e aprofundar as investigações acerca de possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios, dispensas/inexigibilidades, aditivos contratuais e aberturas de crédito suplementar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE, com potencial configuração de ato de improbidade administrativa e dano ao erário;

DETERMINO a adoção das seguintes diligências:

1. Proceda-se à reclassificação, autuação e registro da conversão no Sistema Informatizado de Controle (SIM), gerando-se a numeração própria de Inquérito Civil, mantendo-se o sigilo quanto à qualificação do noticiante (art. 26, § 3º, da Res. CSMP nº 003/2019);

2. Remeta-se cópia integral dos documentos enviados pela Prefeitura de Cabrobó /PE (contratos, processos licitatórios e decretos de crédito suplementar) ao Órgão de Apoio Técnico do Ministério Público (GAT/CMO), requisitando-se a elaboração de Informação Técnica para:

a) Analisar a legalidade e a justificativa econômica das sucessivas prorrogações dos Contratos nº 006/2021 e nº 013/2021 (Acontec Contábil LTDA - EPP);

b) Verificar se houve restrição indevida à competitividade no Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025;

PORTARIA Nº 01644.000.114/2026

Recife, 29 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ

Procedimento nº 01644.000.114/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01644.000.114/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios, dispensas/inexigibilidades, sucessivas prorrogações contratuais e aberturas de crédito suplementar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE, notadamente envolvendo os Contratos nº 006/2021 e nº 013/2021 (Acontec Contábil LTDA - EPP), o Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025 e a licitação para construção de unidades habitacionais.

INVESTIGADO:

Sujeitos: Município de Cabrobó/PE.

REPRESENTANTE:

Sujeitos: Notícia sigilosa (Manifestação Audívia nº 4297288).

ASSUNTO: Patrimônio Público.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

c) Examinar a legalidade do decreto de abertura de crédito adicional de R\$ 531.000,00 e das dispensas/inexigibilidades noticiadas;

d) Avaliar a regularidade do edital e do orçamento da licitação para construção das unidades habitacionais;

À Secretaria Ministerial, certifique-se nos autos o decurso de prazos e o cumprimento das diligências, adotando-se as medidas cabíveis em caso de atrasos.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional respectivo e à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Cumpra-se.

Cabrobó, 29 de julho de 2026.

Joao Marcos Conserva Feitoza,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01644.000.118/2026

Recife, 29 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ

Procedimento nº 01644.000.118/2026 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01644.000.118/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Cabrobó/PE, consistentes em eventual direcionamento de procedimento licitatório para contratação de empresa de comunicação social vinculada a parente do gestor, possível inexecução contratual e prática de nepotismo.

INVESTIGADO: Sujeitos: Secretaria de Assistência Social de Cabrobó/PE **REPRESENTANTE:** Notícia anônima (Audívia nº 4336989).

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a tutela do patrimônio público e social, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece os princípios norteadores da Administração Pública, rechaçando o favorecimento de particulares e o uso indevido de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625 /1993 estabelece competir ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 autoriza o Ministério Público, no exercício de suas atribuições, a instaurar inquérito civil e requisitar informações, exames, certidões e documentos de órgãos e entidades públicas ou privadas, para instrução de procedimentos de sua competência;

CONSIDERANDO a inércia do ente municipal em responder às requisições expedidas anteriormente no âmbito do Procedimento Preparatório, impedindo a escorreita delimitação dos fatos e responsáveis, e o consequente esgotamento do prazo de tramitação preliminar sem a devida instrução;

CONSIDERANDO que a continuidade da apuração se mostra necessária para aferir a regularidade da situação, eventual prejuízo à Administração Pública e a pertinência de adoção de medida resolutiva;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar as supostas irregularidades em licitações e contratações no âmbito da Secretaria de Assistência Social de Cabrobó/PE e eventual violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa;

DETERMINO a adoção das seguintes diligências:

1. Oficie-se ao Município de Cabrobó/PE, com as devidas advertências legais quanto ao crime de desobediência (art. 10, Lei nº 7.347/85), para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, envie as informações requisitadas anteriormente quanto às licitações de comunicação, relação nominal de servidores da pasta e informações de parentesco com a chefia do órgão.

2. À Secretaria Ministerial, certifique-se nos autos o decurso de prazos e eventual ausência de resposta às requisições ministeriais.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional respectivo e à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Cumpra-se.

Após voltem-me os autos conclusos

Cabrobó, 29 de julho de 2026.

Joao Marcos Conserva Feitoza,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01737.000.111/2026

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO

Procedimento nº 01737.000.111/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01737.000.111/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelas disposições da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e nos termos das Resoluções do Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP/MPPE);

CONSIDERANDO que a saúde pública e o meio ambiente ecologicamente equilibrado são direitos fundamentais indisponíveis de todos, sob a tutela direta do Estado e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo adequado de resíduos sólidos constituem serviços públicos essenciais e medidas imprescindíveis de saúde pública, cuja prestação inadequada ou descontinuidade gera degradação ambiental, acúmulo de vetores e grave risco de proliferação e disseminação de doenças e contaminações;

CONSIDERANDO os elementos informativos constantes na Notícia de Fato nº 01737.000.111/2026, instaurada a partir de manifestação recebida pela Ouvidoria do MPPE (Audívia nº 4175589), reportando a falta e/ou irregularidade na coleta de resíduos sólidos no Loteamento Jardim América, Município de Bonito/PE;

CONSIDERANDO as manifestações do Município de Bonito (Ofício nº 105/2026 e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), que reconheceram o aumento populacional do Loteamento Jardim América, a rescisão do contrato anterior de limpeza urbana, a existência de contrato emergencial e a tramitação de processo licitatório para readequação definitiva do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar continuamente, fiscalizar e garantir que o Poder Público Municipal adote as providências emergenciais de urgência e conclua os procedimentos administrativos e licitatórios necessários para a regularização integral do serviço;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com esteio na regulamentação pertinente do MPPE, tendo por objeto o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos e manejo ambiental no Loteamento Jardim América, no Município de Bonito/PE;

DETERMINO as seguintes diligências, indispensáveis à instrução do feito:

I) Expeça-se ofício ao município de Bonito para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe expressamente:

a) Quais medidas de urgência e providências emergenciais temporárias serão adotadas de imediato para regularizar e garantir a limpeza e coleta contínua dos resíduos no Loteamento Jardim América (a exemplo da instalação temporária de lixeiras coletivas, containers, Pontos de Entrega Voluntária - PEVs ou inclusão emergencial nas rotas atuais);

b) Qual o cronograma estimado para a adoção dessas medidas paliativas e de urgência, garantindo a proteção da saúde pública e a contenção de riscos sanitários no local até a finalização do processo licitatório e implementação definitiva do novo projeto técnico.

II) Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Cumpra-se.

Bonito, 27 de julho de 2026.

Luciano Bezerra da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01737.000.349/2026

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO

Procedimento nº 01737.000.349/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01737.000.349/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Notícia de Fato requerendo a instauração de procedimento para apuração da regularidade do Contrato nº 021A/2023 e de seu 1º Termo Aditivo, celebrados entre a Câmara Municipal de Bonito/PE e a empresa MEZAABE VITORIANO DE MELO PUBLICIDADE & COMUNICAÇÃO ME.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bonito, 28 de julho de 2026.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01877.000.680/2025

Recife, 29 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.680/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01877.000.680/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: irregularidades na prestação de serviços educacionais pela UNINASSAU Polo Petrolina–PE.

INVESTIGADO: UNINASSAU Polo Petrolina–PE

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no art. 17º da RES-CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Preparatório para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n. 001/2019, que regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Parquet, estipulando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual período, o qual, após vencido o prazo, promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial cabível ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO a denúncia anônima feita à Ouvidoria Geral De Justiça Do MPPE, ocasião em que um aluno da Faculdade UNINASSAU Polo Petrolina, relatou a falta de professores para ministrar as aulas de disciplinas práticas referente ao curso de Terapia Ocupacional, além de atrasos no calendário acadêmico;

CONSIDERANDO que diante dos fatos esta promotoria oficiou o PRODECON o qual relatou que não possui nenhuma demanda referente ao assunto;

CONSIDERANDO que esta promotoria oficiou o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) o qual relatou que sua atuação está restrita à fiscalização do exercício profissional;

CONSIDERANDO que em resposta a UNINASSAU enviou cópia de contrato de prestação de serviço estudantil, carga horária, onde não restou demonstrada a efetiva contratação dos professores em número suficiente;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se a UNINASSAU a fim de que a instituição comprove a contratação de professores do 5º período referente ao curso de Terapia Ocupacional ou indique um prazo para a contratação.

2. cópia da portaria que determina a instauração de inquérito civil seja encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Petrolina, 29 de julho de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01923.000.099/2026

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.099/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 01923.000.099/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso de suas atribuições na Curadoria da Defesa do Meio Ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra “a”, da Lei Federal nº 8.625 /93, e art. 4º, inciso IV, letra “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 estabelece que “O Ministério Público, de posse das informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº. 7.347 /85, que autorizem a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 14 desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório” (art. 17), bem como estabelece, no seu parágrafo único, que “O procedimento preparatório, marcado pela simplicidade, será instaurado mediante portaria, autuada e registrada no sistema informatizado de controle, dispensando-se sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público”;

CONSIDERANDO a tramitação da anterior Notícia de Fato, em que se apurava: Falta de manutenção e invasão de terreno na Rua Farias Neves Sobrinho, 129, Bairro novo, Olinda-PE., cujo prazo se venceu, bem como a necessidade de melhor apuração dos fatos para a resolução do problema; e

CONSIDERANDO que, neste contexto, há necessidade de colheita de elementos que deem suporte a eventual ação ministerial,

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de entender a dinâmica e verificar a margem de atuação municipal sobre o fato, determinando, assim, o que se segue:

1 – DETERMINAR a expedição de Ofício à Prefeitura para que informe qual legislação municipal é aplicável ao caso e quais os caminhos disponíveis para a sua resolução, tanto extrajudicial quanto judicialmente, bem como lhe seja informado o telefone dos herdeiros do proprietário do imóvel; e

2 – EXPEDIR comunicação ao CAOP/Meio Ambiente, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.

Olinda, 28 de julho de 2026.

Flávio Henrique Souza dos SantosFLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Hélio José de Carvalho Xavier
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01939.000.490/2025**Recife, 29 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.490/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 01939.000.490/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a disciplina conferida pela lei da ação civil pública (Lei 7347 /95), outorgando ao Ministério Público legitimidade para apurar a responsabilidade por danos causados ao patrimônio público e social e a qualquer outro bem difuso ou coletivo (art. 1º, VIII e IV c/c art. 5º I);

CONSIDERANDO que, para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO o decurso do prazo regulamentar do Procedimento Preparatório nº 01939.000.490/2025, instaurado no sentido de apurar suposta apropriação e utilização para fins particulares de poço artesiano destinado à comunidade do Sítio Formiga, bem como o uso indevido de máquina retroescavadeira do Município de Salgueiro para abertura de via privada;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, “o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou

converterá em inquérito civil”.

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, visando apurar suposta apropriação e utilização para fins particulares de poço artesiano destinado à comunidade do Sítio Formiga na zona rural do Município de Salgueiro, de modo a garantir a formação da convicção ministerial sobre o objeto investigado e, em sendo o caso, adotar as medidas necessárias a efetiva proteção do patrimônio público.

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações nos registros informatizados próprios;

2) Designo o servidor do MPPE, Cristóvão Ferreira dos Santos, para funcionar como secretário do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 22 da Res. CSMP 003 /2019;

3) Expeça-se ofício de comunicação ao Exmo. Sr. Presidente Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público; e ao Coordenador do CAOP do Patrimônio Público, remetendo-se cópia desta Portaria para fins de conhecimento, e, à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

4) Reitere-se o teor do Ofício nº 01939.000.490/2025-0021, encaminhado para a pasta responsável por sua resposta, no caso, a Secretaria de Serviços Públicos do Município de Salgueiro/PE;

Cumpra-se.

Salgueiro, 29 de julho de 2026.

[assinatura eletrônica]

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Promotora de Justiça

Titular da 2ª PJ de Salgueiro

PORTARIA Nº 01939.000.512/2025**Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.512/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 01939.000.512/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho XavierSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a disciplina conferida pela lei da ação civil pública (Lei 7347 /95), outorgando ao Ministério Público legitimidade para apurar a responsabilidade por danos causados ao patrimônio público e social e a qualquer outro bem difuso ou coletivo (art. 1º, VIII e IV c/c art. 5º I);

CONSIDERANDO que, para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01939.000.512 /2025 instaurado para apurar supostas irregularidades e prejuízos ao erário na prestação de serviço de buffet em evento do Governo Estadual em Salgueiro/PE, notadamente a denúncia de que a empresa subcontratada teria sido paga integralmente sem prestar o serviço, após cancelamento injustificado voltado a beneficiar sociedade empresária vinculada a servidora comissionada do Município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, visando apurar supostas irregularidades e prejuízos ao erário na prestação de serviço de buffet em evento do Governo Estadual em Salgueiro/PE, notadamente a denúncia de que a empresa subcontratada teria sido paga integralmente sem prestar o serviço, após cancelamento injustificado voltado a beneficiar sociedade empresária vinculada a servidora comissionada do Município, de modo a garantir a formação da convicção ministerial sobre o objeto investigado e, em sendo o caso, adotar as medidas necessárias a efetiva proteção do patrimônio público.

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações nos registros informatizados próprios;

2) Designo o servidor do MPPE, Cristóvão Ferreira dos Santos, para funcionar como secretário do presente Inquérito Civil, nos

termos do art. 22 da Res. CSMP 003 /2019;

3) Expeça-se ofício de comunicação ao Exmo. Sr. Presidente Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público; e ao Coordenador do CAOP do Patrimônio Público, remetendo-se cópia desta Portaria para fins de conhecimento, e, à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

4) Cumpra-se o despacho do evento 0049, no qual consta a determinação das diligências necessárias à instrução e ao prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Salgueiro, 28 de julho de 2026.

[assinatura eletrônica]

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Promotora de Justiça

Titular da 2ª PJ de Salgueiro

PORTARIA Nº 01939.000.558/2025

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.558/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 01939.000.558/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a disciplina conferida pela lei da ação civil pública (Lei 7347 /95), outorgando ao Ministério Público legitimidade para apurar a responsabilidade por danos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

causados ao patrimônio público e social e a qualquer outro bem difuso ou coletivo (art. 1º, VIII e IV c/c art. 5º I);

CONSIDERANDO que, para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01939.000.558 /2025 instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais e administrativas na UBS PACS Rural, no Município de Salgueiro/PE, notadamente quanto a indícios de falta funcional por parte da servidora municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, “o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou converterá em inquérito civil”.

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, visando apurar supostas irregularidades funcionais e administrativas na UBS PACS Rural, no Município de Salgueiro/PE, notadamente quanto a indícios de falta funcional por parte de servidora municipal, de modo a garantir a formação da convicção ministerial sobre o objeto investigado e, em sendo o caso, adotar as medidas necessárias a efetiva proteção do patrimônio público.

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações nos registros informatizados próprios;

2) Designo o servidor do MPPE, Cristóvão Ferreira dos Santos, para funcionar como secretário do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 22 da Res. CSMP 003 /2019;

3) Expeça-se ofício de comunicação ao Exmo. Sr. Presidente Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público; e ao Coordenador do CAOP do Patrimônio Público, remetendo-se cópia desta Portaria para fins de conhecimento, e, à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

4) Cumpra-se o despacho do evento 0058, no qual consta a determinação das diligências necessárias à instrução e ao prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Salgueiro, 28 de julho de 2026.

[assinatura eletrônica]

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça
Titular da 2ª PJ de Salgueiro

Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.308/2025, instaurada(o) a partir de cópias extraídas do Inquérito Civil n.º 01975.000.347/2022, arquivado em 15 de setembro de 2025, com o objetivo específico de acompanhar a solução administrativa prometida pelo Município do Paulista/PE para a desocupação de área pública;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE

CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, instaurando-o mediante esta Portaria, a fim de dar continuidade às investigações até então encetadas, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o(a) assessor(a) ministerial em exercício na 4.ª PJDC como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), referencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES

PORTARIA Nº 01975.000.308/2025

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.308/2025 — Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) CUMpra-SE o despacho contido no Evento 0048.

CUMpra-SE.

Paulista, 28 de julho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02061.002.166/2026
Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.002.166/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.002.166/2026

Ref. NF nº 02061.002.166/2026 – 34 PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe objetivando garantir a devida assistência à saúde do usuário S. F. da C., internado no Hospital da Restauração (HR) e que necessitava de vaga em leito para pacientes crônicos junto ao Sistema de Regulação Estadual;

Considerando que o HR solicitou o leito para o usuário em 11.05.2026, sob a senha de regulação nº 2184166, porém o citado usuário veio a óbito em 18.05.2026, sem ter sido transferido para o leito de que necessitava;

Considerando que, em parecer técnico datado de 05.06.2026, o Analista Ministerial em Medicina pontuou que o HR cumpriu integralmente o seu papel assistencial e administrativo ao prestar todo o suporte clínico necessário ao paciente e ao proceder com a solicitação da vaga em leito de pacientes crônicos junto ao sistema de regulação estadual;

Considerando, nesse sentido, que a possível desassistência à saúde do usuário ocorreu diante da insuficiência de leitos de retaguarda para pacientes crônicos na Rede Estadual de Saúde;

Considerando a quantidade relevante de denúncias encaminhadas às Promotorias de Defesa da Saúde de Recife referentes a pessoas que necessitam de leitos de retaguarda para pacientes crônicos na Rede SUS/PE;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

I – Registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “Ampliação do número de leitos de retaguarda para pacientes crônicos na Rede SUS-PE”;

II – Oficie-se à Secretaria Executiva de Regulação em Saúde da SES-PE (SERS/SES PE), com cópia da presente portaria, para que informe a esta Promotoria, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) O número de leitos de retaguarda para pacientes crônicos na rede própria e conveniada, discriminando por unidade de saúde e por GERES;

b) O tempo médio de permanência hospitalar em leitos de retaguarda para pacientes crônicos em cada uma das unidades

que ofertam esse tipo de leito;

c) A atual lista de espera de pacientes crônicos aguardando vaga em leitos de retaguarda, discriminando por unidade solicitante;

d) O tempo médio de espera por leito de retaguarda para pacientes crônicos. III – Remeta-se cópia ao CAO – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação da presente portaria no DOE; IV – Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

Recife, 27 de julho de 2026.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital

Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº 02061.002.166/2026

Recife, 27 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.002.166/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.002.166/2026

Ref. NF nº 02061.002.166/2026 – 34 PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe objetivando garantir a devida assistência à saúde do usuário S. F. da C., internado no Hospital da Restauração (HR) e que necessitava de vaga em leito para pacientes crônicos junto ao Sistema de Regulação Estadual;

Considerando que o HR solicitou o leito para o usuário em 11.05.2026, sob a senha de regulação nº 2184166, porém o citado usuário veio a óbito em 18.05.2026, sem ter sido transferido para o leito de que necessitava;

Considerando que, em parecer técnico datado de 05.06.2026, o Analista Ministerial em Medicina pontuou que o HR cumpriu integralmente o seu papel assistencial e administrativo ao prestar todo o suporte clínico necessário ao paciente e ao proceder com a solicitação da vaga em leito de pacientes crônicos junto ao sistema de regulação estadual;

Considerando, nesse sentido, que a possível desassistência à saúde do usuário ocorreu diante da insuficiência de leitos de retaguarda para pacientes crônicos na Rede Estadual de Saúde;

Considerando a quantidade relevante de denúncias encaminhadas às Promotorias de Defesa da Saúde de Recife referentes a pessoas que necessitam de leitos de retaguarda para pacientes crônicos na Rede SUS/PE;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

I – Registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “ Ampliação do número de leitos de retaguarda para pacientes crônicos na Rede SUS-PE”;

II – Oficie-se à Secretaria Executiva de Regulação em Saúde da SES-PE (SERS/SES PE), com cópia da presente portaria, para que informe a esta Promotoria, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) O número de leitos de retaguarda para pacientes crônicos na rede própria e conveniada, discriminando por unidade de saúde e por GERES;

b) O tempo médio de permanência hospitalar em leitos de retaguarda para pacientes crônicos em cada uma das unidades que ofertam esse tipo de leito;

c) A atual lista de espera de pacientes crônicos aguardando vaga em leitos de retaguarda, discriminando por unidade solicitante;

d) O tempo médio de espera por leito de retaguarda para pacientes crônicos. III – Remeta-se cópia ao CAO – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação da presente portaria no DOE;

IV – Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

Recife, 27 de julho de 2026.

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº 02088.000.347/2026
Recife, 28 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.347/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02088.000.347/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada a partir de representação recebida via Ouvidoria do MPPE, noticiando possíveis ilegalidades na aplicação do Decreto Municipal nº 007/2026, que regulamentou a cobrança de preço público para uso de espaços durante o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG);

CONSIDERANDO que a denúncia aponta que a referida norma, embora fixe valores por metro quadrado para a exploração comercial (camarotes, comércio de alimentos e bebidas), é omissa quanto ao estabelecimento de limites máximos de metragem por interessado e não garante um percentual mínimo de áreas livres, restringindo o acesso gratuito da

população aos polos do evento (notadamente na Praça Mestre Dominginhos e no Parque Euclides Dourado);

CONSIDERANDO que praças, parques e logradouros são bens de uso comum do povo (art. 99, I, do Código Civil), cuja outorga para exploração econômica por particulares, embora lícita, possui caráter excepcional e precário, devendo observar os princípios da razoabilidade, isonomia e, obrigatoriamente, preservar a função social e o acesso democrático ao evento cultural;

CONSIDERANDO que, embora a edição do FIG 2026 já tenha se encerrado, o arcabouço normativo municipal (Lei nº 5.112/2023, alterada pela Lei nº 5.308/2024, e o Decreto nº 007/2026) permanece vigente no ordenamento jurídico, fazendo-se imperativa a atuação preventiva e corretiva do Ministério Público para garantir que as futuras edições do festival não sofram um processo de privatização desproporcional e elitização do espaço público;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo regulamentar para a tramitação do feito sob a classe de Notícia de Fato, o que impõe a sua conversão para viabilizar a continuidade do acompanhamento das políticas públicas de gestão urbana e cultural do Município;

RESOLVE/INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, acompanhar e fiscalizar os critérios de uso e ocupação do solo em áreas públicas durante o Festival de Inverno de Garanhuns, visando garantir a proporção adequada entre espaços de livre circulação (gratuitos) e áreas de exploração privada para as futuras edições do evento, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, DETERMINAR:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
2. Requeiro ao Município de Garanhuns, por sua Procuradoria que, no prazo de 15 dias, apresente as seguintes informações e documentos:

a) Cópia integral do Decreto Municipal nº 007/2026 e das Leis Municipais nº 5.112/2023 e nº 5.308/2024;

b) Relatório analítico demonstrando como se deu a divisão espacial na Praça Mestre Dominginhos e no Parque Euclides Dourado durante o FIG 2026, informando a área total do polo, a área total cedida para exploração onerosa (camarotes, frontstages, barracas, etc.) e o percentual de área que restou efetivamente livre e gratuita para o público geral;

c) Informação objetiva se a gestão municipal pretende editar novo ato normativo ou promover a alteração do Decreto nº 007/2026 a fim de estabelecer limites máximos de ocupação por entes privados e garantir a reserva de áreas livres, prevenindo a concentração de espaços e assegurando a democratização do acesso nas edições futuras do festival.

3. Notifique-se a parte notificante, cientificando-a da conversão de sua representação em Procedimento Administrativo para o acompanhamento contínuo da matéria e proteção dos espaços para as futuras edições do evento.

4. Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 28 de julho de 2026.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02088.000.354/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.354/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02088.000.354/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada a partir de atendimento presencial realizado nesta Promotoria de Justiça, no qual a cidadã notificante solicita intervenção ministerial para garantir o agendamento de tratamento médico para o seu neto de 7 anos de idade;

CONSIDERANDO o relato de que a criança possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aguarda há aproximadamente 02 (dois) anos pela marcação de um exame neurológico específico e de uma consulta especializada com oftalmologista;

CONSIDERANDO a informação prestada pela avó de que os encaminhamentos já constam como “autorizados”; no sistema de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, mas o Município ainda não definiu data e local para a efetivação dos atendimentos, prejudicando o acompanhamento médico do menor;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO a absoluta prioridade na efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde de crianças e adolescentes, bem como a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

CONSIDERANDO o transcurso do prazo regulamentar para a tramitação do feito como Notícia de Fato, fazendo-se necessária a adoção de medidas administrativas para a solução da demanda;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cobrar e acompanhar o efetivo agendamento da consulta oftalmológica e do exame neurológico em favor do menor D.L.F.S., NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSP/PE Nº 03/2019, DETERMINAR:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado, com reserva dos nomes dos envolvidos, para preservação de sua privacidade.

2. REQUEIRO ao Município de Garanhuns, por sua Procuradoria que, no prazo de 15 dias:

a) Apresente informações atualizadas sobre a situação dos encaminhamentos em nome do paciente, especificando os motivos da demora apontada pela notificante;

b) Proceda ao imediato agendamento do exame neurológico e da consulta oftalmológica, encaminhando a esta Promotoria os respectivos comprovantes com data, horário e local de atendimento.

3. Notifique-se a parte notificante, cientificando-a da conversão de seu pedido em Procedimento Administrativo.

4. Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 28 de julho de 2026.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº 02090.000.161/2025****Recife, 28 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.161/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.161/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 2067327 Apurar possível ato de improbidade administrativa em virtude de acumulação indevida de três cargos públicos por Maria do Socorro da Silva Calado

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo legal para a conclusão do Procedimento Preparatório nº 02090.000.161/2025, que impõe a sua conversão caso haja necessidade de aprofundamento das investigações e colheita de novas provas;

CONSIDERANDO que os presentes autos apuram a denúncia consubstanciada na manifestação AUDÍVIA nº 2067327, a qual relata a suposta acumulação indevida de 3 (três) cargos públicos por parte de MARIA DO SOCORRO SILVA CALADO;

CONSIDERANDO as informações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de que a investigada possuiria três vínculos públicos ativos: um como Assistente Social Contratado na Prefeitura Municipal de Brejão (carga horária de 40 horas semanais) e dois como Assistente em Saúde na Secretaria de Saúde de Pernambuco (matrículas 000010004049250 e 000010003769313, com carga horária de 30 horas semanais cada);

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, estabelece como regra a inacumulabilidade de cargos públicos, excetuadas apenas as hipóteses taxativamente previstas e desde que haja estrita compatibilidade de horários, sendo inadmissível em qualquer caso a acumulação triplíce;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências imprescindíveis às investigações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias MartinsMP PE
Ministério Público de PernambucoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE: CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 02090.000.161/2025 em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**.

Para o regular processamento e instrução do feito, **DETERMINO** as seguintes diligências:

1) Autue-se e registre-se a presente portaria em livro próprio do sistema, procedendo-se às anotações de praxe.

2) Nomeio o Técnico Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil.

3) Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público (CAOP), encaminhando-se cópia desta Portaria.

4) Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brejão, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob as penas da lei, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações para a instrução da investigação:

a) Cópia integral da ficha funcional da servidora Maria do Socorro da Silva Calado;

b) Declaração de acumulação de cargos firmada pela referida servidora antes de assumir o cargo no município;

c) Informação oficial detalhada sobre a carga horária de trabalho diária e semanal fixada para a servidora durante todos os meses em que prestou serviços no Município de Brejão;

d) Cópia das folhas de ponto referentes a todos os meses compreendidos entre janeiro de 2025 e julho de 2025;

e) Informação pormenorizada acerca da existência de licenças (médicas, prêmio, etc.) ou quaisquer outros afastamentos usufruídos pela servidora no período de janeiro a julho de 2025.

5) Expeça-se ofício ao Secretário Executivo da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (mesmo endereço eletrônico já utilizado nos autos GAJSaude), requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o envio:

a) cópias das folhas de ponto da servidora (matrículas 000010004049250 e 000010003769313) correspondentes aos meses de janeiro a julho de 2025;

b) relatório indicando eventuais licenças, férias ou afastamentos registrados nestes vínculos durante o mesmo período;

c) cópia frente e verso da declaração de acumulação de cargo assinadas no ato de posse referentes aos 2 (dois) cargos ocupados por MARIA DO SOCORRO SILVA CALADO

Anexe-se aos ofícios requisitórios cópia desta portaria inaugural.

6) Remeta-se cópia desta portaria inaugural à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no diário oficial;

Após o decurso dos prazos e o retorno dos expedientes, voltem os autos conclusos ao gabinete para deliberação.

Cumpra-se.

Garanhuns, 28 de julho de 2026.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02090.000.161/2025

Recife, 28 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.161/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.161/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 2067327 Apurar possível ato de improbidade administrativa em virtude de acumulação indevida de três cargos públicos por Maria do Socorro da Silva Calado

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo legal para a conclusão do Procedimento Preparatório nº 02090.000.161/2025, que impõe a sua conversão caso haja necessidade de aprofundamento das investigações e colheita de novas provas;

CONSIDERANDO que os presentes autos apuram a denúncia consubstanciada na manifestação AUDÍVIA nº 2067327, a qual relata a suposta acumulação indevida de 3 (três) cargos públicos por parte de MARIA DO SOCORRO SILVA CALADO;

CONSIDERANDO as informações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de que a investigada possuiria três vínculos públicos ativos: um como Assistente Social Contratado na Prefeitura Municipal de Brejão (carga horária de 40 horas semanais) e dois como Assistente em Saúde na Secretaria de Saúde de Pernambuco (matrículas 000010004049250 e 000010003769313, com carga horária de 30 horas semanais cada);

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, estabelece como regra a inacumulabilidade de cargos públicos, excetuadas apenas as hipóteses taxativamente previstas e desde que haja estrita compatibilidade de horários, sendo inadmissível em qualquer caso a acumulação triplíce;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências imprescindíveis às investigações;

RESOLVE: CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 02090.000.161/2025 em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**.

Para o regular processamento e instrução do feito, **DETERMINO** as seguintes diligências:

1) Autue-se e registre-se a presente portaria em livro próprio do sistema, procedendo-se às anotações de praxe.

2) Nomeio o Técnico Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil.

3) Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público (CAOP), encaminhando-se cópia desta Portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4) Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brejão, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob as penas da lei, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações para a instrução da investigação:

a) Cópia integral da ficha funcional da servidora Maria do Socorro da Silva Calado;

b) Declaração de acumulação de cargos firmada pela referida servidora antes de assumir o cargo no município;

c) Informação oficial detalhada sobre a carga horária de trabalho diária e semanal fixada para a servidora durante todos os meses em que prestou serviços no Município de Brejão;

d) Cópia das folhas de ponto referentes a todos os meses compreendidos entre janeiro de 2025 e julho de 2025;

e) Informação pormenorizada acerca da existência de licenças (médicas, prêmio, etc.) ou quaisquer outros afastamentos usufruídos pela servidora no período de janeiro a julho de 2025.

5) Expeça-se ofício ao Secretário Executivo da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (mesmo endereço eletrônico já utilizado nos autos GAJSaude), requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o envio:

a) cópias das folhas de ponto da servidora (matrículas 000010004049250 e 000010003769313) correspondentes aos meses de janeiro a julho de 2025;

b) relatório indicando eventuais licenças, férias ou afastamentos registrados nestes vínculos durante o mesmo período;

c) cópia frente e verso da declaração de acumulação de cargo assinadas no ato de posse referentes aos 2 (dois) cargos ocupados por MARIA DO SOCORRO SILVA CALADO

Anexe-se aos ofícios requisitórios cópia desta portaria inaugural.

6) Remeta-se cópia desta portaria inaugural à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no diário oficial;

Após o decurso dos prazos e o retorno dos expedientes, voltem os autos conclusos ao gabinete para deliberação.

Cumpra-se.

Garanhuns, 28 de julho de 2026.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02141.001.076/2025

Recife, 5 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.001.076/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.001.076/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a execução, pelos órgãos municipais competentes, dos trabalhos de fiscalização referente ao estabelecimento GAÚCHOS BAR, sito à Av. Abdo Cabus, 430, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes, denunciado por problemas relativos a poluição sonora e perturbação do sossego.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das providências a seguir:

Após análise dos autos, vejo que o Poder Público Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, em resposta ao Ofício nº 02141.001.076/2025-0002, encaminhou o OFÍCIO - 0783728 - SDU-GAB/SDU-SEMBA/SDU-SMA/SDU-CFA, RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 35/2026 e a ORDEM DE FISCALIZAÇÃO Nº 042/2026, trazendo as seguintes informações aos autos (DOC 0032):

"11. Caracterização da área

A área é caracterizada como Zona de Adensamento Construtivo Baixo (ZAB) que corresponde aos assentamentos situados em áreas alagáveis e em morros, com extensas ocupações irregulares de acordo com a Lei Municipal nº 972/2013.

12. Caracterização do empreendimento e entorno

Trata-se de uma área que compreende residências familiares e alguns empreendimentos em seu entorno 13. Descrição da situação

No dia 16/01/2026, as Agentes Ambientais Andréa Leocádio e Lizandra Barbosa realizaram vistoria no endereço indicado na Ordem de Fiscalização nº 35/2026. Ao chegar ao local (Imagem 1), a equipe encontrou o estabelecimento fechado e não havia responsável presente no local para recepcionar a equipe.

Em consulta à informações do estabelecimento em redes sociais foi verificado que o horário do funcionamento do bar é a partir das 17h, estando assim fora do horário das fiscalizações diurnas.

14. Conclusões

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ante o exposto, não foi possível dar prosseguimento à fiscalização visto que o estabelecimento se encontrava fechado, fora do horário de funcionamento, motivo este que também não foram lavrados quaisquer documentos ou medidas punitivas nesta etapa da fiscalização.

15. Recomendações/Sugestões

Recomenda-se o encaminhamento deste relatório ao Grupamento de Apoio ao Meio Ambiente - GAMA, com o objetivo de que sejam realizadas as ações de acompanhamento e monitoramento do estabelecimento quanto à atividade sonora no período noturno, visto que o horário de funcionamento das atividades do local, encontra-se fora do período da fiscalização diurna".

Ocorre que o ofício mencionado na resposta apresentada pela municipalidade - Ofício nº 02141.001.076/2025-0002 (DOC 0032), solicitava a SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SEMBA que "no cumprimento da Lei 1.426/2019 que determina a obrigatoriedade de obtenção de licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, informe se tal estabelecimento possui o devido licenciamento ambiental. Caso não possua, recomenda-se a imediata tomada de medidas necessárias para sanar o problema apresentado".

Assim, solicito a Secretaria que volte a oficiar a secretaria municipal mencionada para que esclareça se o estabelecimento possui licenciamento ambiental, no cumprimento da Lei 1.426/2019, que determina a obrigatoriedade de obtenção de licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras, recomendando a adoção de medidas necessárias na hipótese de ausência de licenciamento.

Ademais, aguarde-se o transcurso deferido a SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - SESC, através do Ofício nº 02141.001.076/2025-0009, REITERAÇÃO AO OFÍCIO nº 02141.001.076/2025-0003.

Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de março de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02141.001.099/2025

Recife, 9 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.001.099/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.001.099/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução

conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar PLEITO PARA INTERVENÇÃO MINISTERIAL PARA QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO JORDÃO, neste Município.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

Aguarde-se o decurso do prazo deferido através do Ofício nº 02141.001.099/2025-0005, direcionado a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE.

Decorrido o prazo, vistas.

3- Informe-se à Parte Interessada.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de março de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02141.001.143/2025

Recife, 9 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.001.143/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a atuação do Poder Público Municipal quanto a notícia de POLUIÇÃO SONORA (USO DE MICROFONES E ALTO-FALANTES ANTES DAS 7H, POR VOLTA DO MEIO DIA E A PARTIR DAS 17H) ORIUNDA DO COLÉGIO EVOLUÇÃO, sito à Rua Alfredo Regis de Lima Mota, nº 766, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de ofício em curso.

Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas;

Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de março de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02252.000.085/2026

Recife, 23 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Procedimento nº 02252.000.085/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02252.000.085/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira, com atuação na defesa da criança e do adolescente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 e seguintes da Resolução CSMPPE nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02252.000.075/2021, narrando que o adolescente E.L.P.D.L.P., encontra-se acolhido na Casem FUNASE de Petrolina e necessita do apoio do Conselho Tutelar de Afogados da Ingazeira para o deslocamento do adolescente da cidade de Petrolina para Afogados da Ingazeira, nos finais de semana;

RESOLVE:

(1) Instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando sua autuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM);

(2) Determinar o encaminhamento da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico;

(3) Solicite-se informações ao Conselho Tutelar e a FUNASE sobre a situação do adolescente;

(4) Promova-se pesquisa no PJE, a fim de verificar o trâmite da medida socioeducativa;

(5) Notifique-se a mãe do adolescente a fim de comparecer a 2ª PJA - Curadoria da Infância e Juventude;

(6) Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Afogados da Ingazeira, 23 de julho de 2026.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02252.000.085/2026**Recife, 23 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Procedimento nº 02252.000.085/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02252.000.085/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Afoogados da Ingazeira, com atuação na defesa da criança e do adolescente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 e seguintes da Resolução CSMPE nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02252.000.075/2021, narrando que o adolescente E.L.P.D.L.P., encontra-se acolhido na Casem FUNASE de Petrolina e necessita do apoio do Conselho Tutelar de Afoogados da Ingazeira para o deslocamento do adolescente da cidade de Petrolina para Afoogados da Ingazeira, nos finais de semana;

RESOLVE:

(1) Instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando sua atuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM);

(2) Determinar o encaminhamento da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico;

(3) Solicite-se informações ao Conselho Tutelar e a FUNASE sobre a situação do adolescente;

4) Promova-se pesquisa no PJE, a fim de verificar o trâmite da

medida socioeducativa;

5) Notifique-se a mãe do adolescente a fim de comparecer a 2ª PJA - Curadoria da Infância e Juventude;

6) Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Afoogados da Ingazeira, 23 de julho de 2026.

Vandeci Sousa Leite

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02308.000.107/2026**Recife, 28 de julho de 2026**

Inquérito Civil 02308.000.107/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e Resolução RES CSMP nº 003/2025, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para apurar irregularidades na concessão de férias e de EPI's aos Guardas Municipais de Joaquim Nabuco;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP nº 003/2025, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Defesa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM**
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho**CORREGEDORA-GERAL**
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Charles Hamilton dos Santos Lima**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins
Ministério Público de PernambucoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

Promotora de Justiça

iii. aguarde-se o término do prazo concedido em audiência, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares 28 de julho de 2026.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02308.000.116/2026
Recife, 28 de julho de 2026
Inquérito Civil 02308.000.116/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2a Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.o 8.625/1993, art. 6o, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.o 12/1994 e Resolução RES CSMP n.o 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Notícia de Fato, instaurada a partir de encaminhamento de representação pelo MPCO, dando conta de irregularidades no Processo TC n.o 1500976 2;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3o e 7º da Resolução RES-CSMP n.o 003/2025, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

iii. aguarde-se o prazo da assessoria.

Palmares 28 de julho de 2026.

Regina Wanderley Leite de Almeida

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 025/2026 - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02059.000.135/2026 Recife, 28 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.135/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 025/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 40 ut 58, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 40 e ss., da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO AFLUENTES submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025 foi prestada nos termos do art. 41, caput, da RES-PGJ n.º 014/2025 e da Nota Técnica n.º 01/2026 do GEMAT;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

- c) **COMUNIQUE-SE** o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) **ENCAMINHE-SE** cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;
- e) **FAÇA-SE CONCLUSÃO** dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre a Prestação de Contas.

CUMPRA-SE.

Recife, 28 de julho de 2026.

Regina Coeli Lucena Herbaud
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 026/2026 - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 02059.000.136/2026 Recife, 28 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.136/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 026/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 40 ut 58, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 40 e ss., da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA DE APOIO AO IMIP submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao

exercício financeiro do ano de 2025 foi efetivada nos termos do art. 41, caput, da RES-PGJ n.º 014/2025 e da Nota Técnica n.º 01/2026;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , determinando-se, como providências preliminares:

a) **COMUNIQUE-SE** o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) **COMUNIQUE-SE** a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) **COMUNIQUE-SE** o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) **ENCAMINHE-SE** cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determinam o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

e) **FAÇA-SE CONCLUSÃO** dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre a Prestação de Contas.

CUMPRA-SE.

Recife, 28 de julho de 2026.

Regina Coeli Lucena Herbaud
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

DESPACHO Nº 059/2026 02059.000.131/2026 Recife, 28 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.131/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO nº 059/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2024 - FUNDAÇÃO MAMÍFEROS AQUÁTICOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 33 ut 36, da Resolução (RES) n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 40 ut 58, da RES n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que, no exercício do velamento das fundações, atribuído ao Parquet por meio do art. 66, do Código Civil, inclui-se a tarefa de fiscalizar a prestação de contas anuais das referidas entidades, conforme determina o art. 4.º, inciso VI, c/c art. 33, da RES-CNMP n.º 300/2024, e art. 6.º, inciso XXII, c/c art. 40, da RES-PGJ n.º 014 /2025;

CONSIDERANDO que, no Recife/PE, a 9.ª PJDCC é o órgão com atribuição de velamento das fundações de direito privado;

CONSIDERANDO que a Fundação Mamíferos Aquáticos prestou suas contas relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 41, da RES-PGJ n.º 014 /2025 e da Nota Técnica n.º 01/2026 da GEMAT;

CONSIDERANDO que, após os autos serem encaminhados ao setor de contabilidade deste órgão ministerial, procedendo-se com a devida análise conclusiva, exarou-se o Relatório Técnico Contábil n.º 036/2026 e o Parecer Técnico Contábil n.º 056/2026, concluindo-se que as contas do ano de 2024 devem ser REJEITADAS, pelas razões elencadas nos aludidos opinativos;

CONSIDERANDO que as razões expressas no Relatório Técnico Contábil n.º 036 /2026 e no Parecer Técnico Contábil n.º 056/2026 são suficientes para embasar a rejeição das contas apresentadas;

RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 35, inciso III, da RES-CNMP n.º 300/2024, c/c art. 48, alínea "d", da RES-PGJ n.º 014/2025, a prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2024 da Fundação Mamíferos Aquáticos, com base nas razões expostas no Relatório Técnico Contábil n.º 036/2026 e no Parecer Técnico Contábil n.º 056/2026, parte integrante desta resolução.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) COMUNIQUE-SE ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, sobre a desaprovação das contas da Fundação Mamíferos Aquáticos (FMA), encaminhando-lhe cópia desta resolução, atendendo-se ao que determina o art. 5.º, inciso IV, e o art. 58, todos da RES-PGJ n.º 014/2025;

c) EXTRAIA-SE cópia desta resolução e INSIRA-SE em pasta específica da Fundação Mamíferos Aquáticos (FMA), atendendo-se ao que determina o art. 54, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025;

d) OFICIE-SE à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5.ª Região, à Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco e à Procuradoria-Geral do Município do Recife/PE, preferencialmente por correio eletrônico, dando-lhe ciência da desaprovação das contas da Fundação Mamíferos Aquáticos (FMA), encaminhando-lhes cópia desta resolução, atendendo-se ao que determina o art. 54, inciso II, da RES-PGJ n.º 014/2025, notadamente para que realize o exame de incidência do §1.º, do art. 14, do Código Tributário Nacional (CTN), com suspensão de eventual benefício fiscal;

e) NOTIFIQUE-SE a Fundação Mamíferos Aquáticos (FMA), preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a rejeição da prestação de contas, bem como para que,

querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, interponha recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com base no art. 42, §1.º, da RES-CNMP n.º 300/2024, e art. 67, da RES-PGJ n.º 014/2025;

f) ENCAMINHE-SE com as comunicações cópia desta resolução, do Relatório Técnico Contábil n.º 036/2026 e do Parecer Técnico Contábil n.º 056/2026;

CUMpra-SE.

Recife, 28 de julho de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0054.2026.DEMLPA.PE.0024.MPPE
Recife, 29 de julho de 2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0054.2026.DEMLPA.PE.0024.MPPE

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0054.2026.DEMLPA.PE.0024.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a IMPRESSÃO DA REVISTA REALIZAÇÕES DO BIÊNIO 2026-2027, CALENDÁRIO DE MESA E CADERNO AGENDA 2027 para suporte às atividades institucionais e educativas do Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedora a empresa: B.S. DE SANTANA GRÁFICA E PRODUÇÕES LTDA , CNPJ: 49.036.925/0001-81, no valor global de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), com uma economicidade de 34,8%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 29 de julho de 2026.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

ANEXO II – RES. PGJ Nº 08/2020

(alterado pela Resolução PGJ n.º 15/2026)

Valor da diária dos membros do MPPE (percentual do subsídio do Promotor de Justiça de 1ª entrância)					
CARGO	Deslocamento interestadual (Sul, Sudeste, Centro-Oeste)	Deslocamento interestadual (Norte, Nordeste)	Deslocamento intermunicipal	Deslocamento para Fernando de Noronha	Deslocamento para o exterior
Procurador-Geral de Justiça:	3,80%	3%	2%	3%	6%
Subprocurador -Geral de Justiça:					
Corregedor-Geral					
Procurador de Justiça Promotor de Justiça	3,60%	2,80%	1,80%	2,80%	5%

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.527/2026**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
04/08/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
05/08/2026	quarta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
06/08/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
07/08/2026	sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11/08/2026	terça-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
12/08/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
13/08/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
14/08/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
17/08/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
18/08/2026	terça-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
19/08/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20/08/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
21/08/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
24/08/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
25/08/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
26/08/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
27/08/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
28/08/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
31/08/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/08/2026	segunda-feira	Santa Cruz do	Iron Miranda dos Anjos

		Capibaribe	
04/08/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
05/08/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
06/08/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
07/08/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
11/08/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
12/08/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
13/08/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
14/08/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17/08/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar
18/08/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19/08/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
20/08/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
21/08/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
24/08/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
25/08/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
26/08/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27/08/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
28/08/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
31/08/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.528/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos	Promotor de Justiça de São Caetano
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
10/08/2026*	segunda- feira	13 às 17h	Arcoverde	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Promotor de Justiça de Inajá	Promotor de Justiça de Inajá
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Promotor de Justiça de Inajá	Promotor de Justiça de Inajá

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
08/08/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Renato Libório de Lima Silva	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Renato Libório de Lima Silva	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
10/08/2026*	segunda- feira	13 às 17h	Arcoverde	Renato Libório de Lima Silva	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
29/08/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Hilen Correia Santos	1º Promotor de Justiça de Buíque
30/08/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Hilen Correia Santos	1º Promotor de Justiça de Buíque

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.529/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Paulo César do Nascimento	8º Promotor de Justiça Cível
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia	23º Promotor de Justiça Cível
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Deluse Amaral Rolim Florentino	5º Promotor de Justiça Cível
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Emanuele Martins Pereira	32º Promotor de Justiça Cível

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/08/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Deluse Amaral Rolim Florentino	5º Promotor de Justiça Cível
09/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Emanuele Martins Pereira	32º Promotor de Justiça Cível
10/08/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Paulo César do Nascimento	8º Promotor de Justiça Cível
16/08/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia	23º Promotor de Justiça Cível

Ata da 07ª Sessão Extraordinária CSMP – 22.07.2026

ANEXO I

Processos da 24ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.0579.0002378/2026-71, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.0339.0020706/2025-26, 4º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
3.	SEI Nº 19.20.0378.0006568/2026-51, 6º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	SEI Nº 19.20.0586.0013023/2025-62, 3º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.0517.0008556/2026-65, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.2204.0012971/2025-88, 3º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.0381.0002462/2026-94, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.0372.0006619/2025-28, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.181/2024 — Inquérito Civil

	Interessado: Município de Afrânio/PE e Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB). Objeto: Apurar possíveis irregularidades no Edital nº 01/2024 do Concurso Público promovido pelo Município de Afrânio e executado pela banca IDIB, especificamente quanto à ausência de datas explícitas das etapas recursais subsequentes no cronograma inicial.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.152/2025 — Inquérito Civil Interessado: Municípios de Panelas/PE e Cupira/PE Objeto: Apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos de motorista municipal nos municípios de Panelas/PE e Cupira/PE.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.106/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de São Bento do Una/PE Objeto: Apurar a regularidade na contratação e manutenção de pessoal no âmbito da administração direta do Executivo Municipal, sob as diretrizes do Projeto "Admissão Legal", visando coibir o uso abusivo de contratações temporárias precárias e garantir a observância da regra constitucional do concurso público.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.620/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de São Lourenço da Mata/PE Objeto: Apurar suposta invasão de área pública localizada em frente aos lotes 1, 2 e 3 da Quadra B2 do Loteamento Sinal Verde, no Município de São Lourenço da Mata/PE.
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.013/2024 — Inquérito Civil Interessado: Hospital Nossa Senhora das Graças Alfa (Serviço Atendimento a Domicílio — SAD) Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.292/2020 — Inquérito Civil Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar suposto funcionamento irregular, precariedade física e riscos estruturais nas instalações da Escola Municipal José Carlos Ribeiro, localizada no bairro de Sucupira.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.054/2023 — Inquérito Civil Interessado: Município de Aliança Objeto: Apurar prostituição infantil e oferecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes no Bar de Bajé, em Macujê, Município de Aliança/PE.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.046/2023 — Inquérito Civil Interessado: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Aliança/PE Objeto: Apurar situação de risco envolvendo adolescente.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.132/2022 — Inquérito Civil Interessado: Câmara Municipal de Quipapá Objeto: Apurar suposto ato lesivo ao patrimônio público e aos princípios administrativos decorrente da manutenção de "funcionários fantasmas" no quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Quipapá.
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.309/2024 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE e Empresa RM Peças

	Objeto: Apurar supostas irregularidades na gestão do patrimônio e serviços do Município de Lagoa do Carro/PE.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.019/2023 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis Recorrente: Amaro Torres de Castro Monteiro Objeto: Apurar suposta desassistência à saúde e necessidade de intervenção em favor de paciente, dependente químico em tratamento psicossocial, face à pendência de consultas médicas multidisciplinares especializadas e exames complementares.
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.084/2020 — Inquérito Civil Interessado: Instituto Imaculada Conceição (J.F. Silva Escola) Objeto: Apurar suposta falta de qualificação de professores e ausência de planos de aula no Instituto Imaculada Conceição.
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.547/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Câmara de Vereadores de Garanhuns Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo na Câmara de Vereadores de Garanhuns.
14.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.113/2021 — Inquérito Civil Interessado: Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE-PE Objeto: Apurar suposta negativa generalizada de tratamento adequado e de cobertura para terapias multidisciplinares intensivas baseadas na metodologia ABA (Applied Behavior Analysis) para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por parte do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco.
15.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.034/2025 — Inquérito Civil Interessado: Município de Araripina Objeto: Apurar supostas irregularidades na concessão de estabilidade financeira (incorporação de gratificações por função) a servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Araripina.
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.980/2025 — Inquérito Civil Interessado: Hospital Infantil Mandacaru (Hapvida Assistência Médica S.A.). Objeto: Apurar possíveis irregularidades e falhas graves no atendimento de urgência e emergência de pacientes pediátricos hipervulneráveis e portadores de doenças crônicas.
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.127/2025 — Inquérito Civil Interessado: Município de São Benedito do Sul/PE Objeto: Apurar suposto encerramento das atividades da Guarda Municipal e uso indevido de bem público (veículo oficial) para fins particulares.
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.176/2021 — Inquérito Civil Interessado: Conselho Tutelar do Município de Brejinho/PE Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade e risco envolvendo adolescente.
19.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.105/2020 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura Municipal de Custódia e Câmara Municipal de Custódia.

	Objeto: Apurar a ausência de informações essenciais e a insuficiência de transparência ativa nos portais eletrônicos oficiais do Município de Custódia e do seu respectivo Poder Legislativo.
--	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.041/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara de Vereadores de Aliança Objeto: Apurar aparente contrariedade às vedações expressas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aliança.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.673/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Objeto: Apurar suposto constrangimento e negligência contra adolescente, estudante da Escola Estadual Frei Romeu Peréa.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM Procedimento nº 01722.000.055/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Tracunhaém Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa e dano ao erário decorrentes de irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no Acórdão TC nº 1774/19, atinente ao exercício financeiro de 2011 (Processo TC nº 1202635-9).
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.011/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Aliança Objeto: Apurar dano ambiental e urbanístico decorrente de acúmulo irregular de resíduos sólidos para fins de reciclagem em via pública e na fachada de imóvel residencial.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.241/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Cupira Objeto: Apurar suposta irregularidade funcional consistente na figura de "servidor fantasma" envolvendo vereador do Município de Cupira.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.268/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Carpina. Objeto: Apurar supostas irregularidades e fraudes envolvendo o contrato de locação de imóvel urbano firmado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carpina em abril de 2025, destinado originalmente a sediar o Centro de Saúde da Mulher.
7.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.864/2026 — Notícia de Fato Interessados: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEEPE) / EREM Henrique Justino de Melo Objeto: Apurar supostas ilegalidades administrativas na distribuição de carga horária docente ocorridas especificamente no interior da EREM Henrique Justino de Melo, estabelecimento de ensino localizado na Rua Erneston Rodrigues de Melo, s/n, Centro, no município de Jucati (PE).
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.061/2026 — Notícia de Fato Interessados: Município de Paulista/PE

	OBJETO: Apurar suposto desvio de finalidade na aplicação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública Cidadã (FMSPC) do Município de Paulista/PE, decorrente da edição do Decreto Municipal nº 266/2025.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.096/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Dormentes/PE Objeto: Apurar graves desconformidades na execução e faturamento de exames de ultrassonografia custeados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes/PE.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.019/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Municípios de Serrita/PE e Cedro/PE Objeto: Apurar a regularidade e a conformidade dos Portais da Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios de Serrita/PE e Cedro/PE com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.109/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Nazaré da Mata/PE Objeto: Apurar suposta acumulação ilegal de cargos públicos pelo exercício simultâneo do cargo de Secretária Municipal de Educação de Nazaré da Mata e de dois vínculos efetivos de professora nos Municípios de Igarassu e Jaboatão dos Guararapes.
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.254/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Escola Municipal Santa Tereza de Ávila Objeto: Apurar irregularidades na infraestrutura, habitabilidade e fornecimento de insumos (fardamento e material escolar) na Escola Municipal Santa Tereza de Ávila.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01635.000.174/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Cláudio Francisco Lima dos Santos; Prefeitura Municipal de Amaraji. Objeto: Apurar suposta incompatibilidade com o exercício do cargo público de Guarda Municipal em decorrência de prática de ato capitulado como violência doméstica contra a mulher, objeto de ação penal.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.104/2026 — Notícia de Fato Interessado/a (s): Secretaria de Educação do Município de Paulista. Objeto: Declinação de atribuição formulada em face de supostas irregularidades e ofensa ao princípio da economicidade no Processo de Licitação nº 179/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo escopo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar.
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.453/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Mônica Silva Souza (Mônica Refeições) – Box 09 e 10 do Mercado de São José; Vigilância Sanitária do Município do Recife (VISA). Objeto: Apurar indícios de irregularidades higiênico-sanitárias em estabelecimento comercial.

4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.578/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): CAH Laboratório Óptico Eireli (CAH Lentes Comércio de Óticas Ltda.). Objeto: Apurar supostas irregularidades na fabricação de lentes oftalmológicas devido à utilização de resina desconhecida e falta de precisão no grau das lentes.
----	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.001.924/2026 — Notícia de Fato Recorrente: A.V.A Objeto: apurar suposta omissão estatal e morosidade na marcação de exame otoneurológico (teste vestibular) na rede pública de saúde.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.087/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura Municipal de Cupira e Câmara Municipal de Cupira Objeto: apurar ausência de publicidade de atos administrativos e a possíveis inconsistências na divulgação de cargos e funções públicas.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.137/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Aliança Objeto: apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Aliança.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.078/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Tiago Sandi Oliveira Objeto: apurar suposto descumprimento à Lei de Acesso à Informação.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.017/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Antônio Severino de Souza Neto e Município de Aliança Objeto: apurar suposta prática de assédio moral no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aliança.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.141/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Aliança Objeto: apurar suposto transporte irregular de Agentes de Combate às Endemias (ACE).
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.221/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Instituto Educacional Novo Saber, Escola Arte do Saber (Escola Arte de Educar) e Instituto Imaculada Conceição Objeto: apurar suposto funcionamento clandestino, ausência de credenciamento formal e severas irregularidades documentais e estruturais em instituições de ensino no município.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02782.000.475/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município do Cabo de Santo Agostinho/PE Objeto: apurar supostas irregularidades e distorções no resultado do chamamento público do Edital nº 6/2024 – SMDet/SECULTI, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.
9.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.572/2025 — Procedimento Preparatório

	Interessado(s): PLINPLASTIC (Wilplastic Fabricação de Embalagens de Material Plástico Ltda.) Objeto: apurar poluição sonora excessiva em período noturno e emissão de forte odor de plástico queimado (poluição atmosférica) no bairro de Tejipló, Recife/PE.
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.880/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Withallo Batista Lopes Objeto: apurar supostas irregularidades praticadas por empresa relativas à ausência de entrega de produtos adquiridos pela internet.
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.495/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Daniel Ferreira Guimarães e SASSEPE — Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa SASSEPE relativas à negativa de medicamento para tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico.
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.610/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposta apropriação indevida e desvio de finalidade de proventos decorrentes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de titularidade de pessoa com transtorno mental crônico e severa vulnerabilidade.
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02266.000.598/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Moreno Objeto: apurar fraude no sistema sanitário, atuação sem licenças sanitárias, fraude em controle de estoque, irregularidades fiscais, deficiência na rastreabilidade de produtos e eventual prejuízo ao erário decorrente de contratações públicas.
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.129/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): M.S.S.S. Objeto: apurar possíveis irregularidades na disponibilização de espessante e gelificante para alimentos aos usuários do SUS.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.167/2026 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de São Bento do Una Objeto: apurar precariedade do esgotamento sanitário na Rua da Caixa ("Baixada do Castelo"), caracterizado por vala com esgoto a céu aberto, bem como transtornos decorrentes de um criatório de suínos.
16.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.549/2026 — Notícia de Fato Recorrente: M.K.S.S. Objeto: apurar suposto abandono, exploração financeira de pessoa vulnerável, conflito de interesses por parte de advogado e possíveis falhas na rede de proteção social.
17.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.714/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposta situação de risco, extrema vulnerabilidade social e abandono material e afetivo em desfavor do idoso Valdeque Alves Barbosa.
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.091/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposta acumulação inconstitucional de cargos públicos.

19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.099/2023 — Inquérito Civil Objeto: apurar suposta conduta de abandono contínuo de cargo efetivo de motorista vinculado ao Hospital Municipal de São Bento do Una.
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.512/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Brejão. Objeto: apurar suposto apadrinhamento político, ausência de justificativa técnica e vedações à competitividade em Seleção Pública Simplificada (Edital nº 001/2024) voltada ao provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).
21.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.906/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco (IPEM/PE) Objeto: apurar supostas irregularidades administrativas, desvio de função, prática de "rachadinha", favorecimentos funcionais.
22.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.041/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Construtora SAM Ltda Objeto: apurar suposta atividade de mineração irregular no Município de Ipojuca.
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.027/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Lagoa do Carro Objeto: apurar suposto ato de improbidade administrativa e a consequente necessidade de ressarcimento ao erário em razão de condenação pelo município de Lagoa do Carro na Justiça do Trabalho.
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.181/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Salgueiro/PE Objeto: apurar possíveis irregularidades e gastos exorbitantes com contratações de artistas, bandas e estruturas para as festividades de São João, Natal e Carnaval.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.437/2025 — Inquérito Civil Interessada: Angélica dos Santos Guedes; Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes (SMS/JG). Objeto: Apurar irregularidades e atrasos na dispensação do suplemento alimentar INFANTRINI à paciente usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).
2.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.421/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: José Edcarlos de Santana Correia; Secretaria de Esportes do Município do Recife (SESP). Objeto: Apurar supostas irregularidades envolvendo Seleção Simplificada realizada pela prefeitura de Recife, Edital 01/2024.
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.570/2022 — Inquérito Civil Interessado: Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência (NAVV) do Município de Jaboatão dos Guararapes.

	Objeto: Apurar denúncia de maus-tratos, abusos, violência psicológica, intimidação e graves condições de insalubridade habitacional (vazamento de esgoto e acúmulo de resíduos) praticados por familiares/vizinhos em detrimento de idosa vulnerável e seu cônjuge com deficiência visual.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.148/2020 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura Municipal de Custódia; Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor (CAOP Consumidor). Objeto: Acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Custódia para assegurar a potabilidade da água destinada ao consumo humano, no contexto do “Programa Água de Primeira”.
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.271/2024 — Inquérito Civil Interessado: Erinaldo Alencar Fernandes (Presidente da Câmara Municipal); Francisco Manoel de Araújo Filho. Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo de Petrolândia/PE.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.425/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Conselho Regional de Odontologia; Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Objeto: Investigar e regularizar as condições estruturais e sanitárias dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família (USF) Tiúma I e II e USF Bela Vista, interditados eticamente pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE).
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01684.000.118/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Objeto: Apurar interrupção prolongada no abastecimento de água na Travessa Marília Adélia de Oliveira, Comunidade Beira Rio, no município de Macaparana/PE.
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.242/2021 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Emmanuel Fernandes de Freitas Góis; Manoel Messias de Souza; Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco (MPCO-PE); Município de Custódia. Objeto: Apurar suposta omissão do Município de Custódia na cobrança de débitos imputados aos ex-gestores Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz e Bruno Luiz Gaudêncio de Queiroz.
9.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02824.000.050/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE); Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Filipe Camarão. Objeto: Apurar supostas irregularidades no fornecimento da merenda escolar e interrupção do abastecimento de água para consumo de estudantes.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.062/2024 — Inquérito Civil

	Interessado/a (s): Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves (ex-Prefeito do Município de Saloá); Tribunal de Contas de Pernambuco – Ministério Público de Contas (TCE-PE/MPCO-PE); Prefeitura Municipal de Saloá/PE. Objeto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa, atribuídos ao ex-Prefeito do Município de Saloá, referentes ao exercício financeiro de 2016, a partir de recomendação de rejeição de contas pelo TCE-PE (Processo TC nº 17100169-2).
--	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA Procedimento nº 01661.000.128/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Procuradoria da República em Serra Talhada/PE, Município de Floresta/PE, Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE Objeto: supostas irregularidades na utilização de verbas públicas decorrentes de precatórios da União relativos às diferenças do extinto FUNDEF, vinculadas a ação coletiva movida pela AMUPE
2.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.001.113/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria-Executiva de Controle Ambiental e Fiscalização do Recife (SECAF), Bendito Fiteiro Objeto: suposta ocorrência de poluição sonora, obstrução de calçadas e ocupação irregular de via pública por estabelecimento comercial situado no bairro da Tamarineira, Recife/PE
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU Procedimento nº 01655.000.002/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Ribeirão, Secretaria de Administração de Cumaru, Procuradoria Jurídica do Município de Cumaru Objeto: supostas irregularidades na concessão de benefícios financeiros decorrentes de progressão e promoção funcional a servidores do magistério, lastreados em diplomas de pós-graduação falsos ou sem validação nacional.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.203/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Regina Maria da Silva, Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE), Hospital Otávio de Freitas Objeto: supostas irregularidades e demora excessiva na marcação de consultas e na realização de cirurgia renal em favor de usuária do sistema público de saúde.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Procedimento nº 02748.001.165/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ/PE) Objeto: suposto ilícito contra a ordem tributária decorrente da falta de recolhimento de ICMS nos exercícios de 2019 e 2020
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.049/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de São Bento do Una, Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, Conselho Tutelar de São Bento do Una.

	Objeto: possíveis deficiências estruturais na sede do Conselho Tutelar de São Bento do Una/PE
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.628/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Elaine Dahle da Costa, Escola Municipal Oscar Moura, Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: suposta ausência de apoio especializado e de atendimento na sala de recursos no turno da tarde para estudante com Transtorno do Espectro Autista.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.299/2023 — Inquérito Civil Interessados: Eleva Capacitação e Representação Educacional LTDA, Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE). Objeto: supostas irregularidades e desvio de finalidade por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação (Contrato nº 191/2022-SECED) para a aquisição de kits e projetos pedagógicos literários.

ANEXO II

Processos da 25ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.0401.0019945/2025-49, 4º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	RECURSO ADMINISTRATIVO EM NOTÍCIA DE FATO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01603.000.005/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Cícero Filgueira da Silva Objeto: Apurar ocorrência de graves irregularidades administrativas na condução do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2010 (e correlatos editais de 2009), bem como em atos de estabilização e efetivação de Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Sairé.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.210/2026 — Inquérito Civil Interessado: Banco Bradesco S.A. e do Banco do Brasil S.A.

	Objeto: Apurar supostas falhas sistêmicas na prestação de serviços bancários e abusividade no tempo de espera em filas nas agências locais do Banco Bradesco S.A. e do Banco do Brasil S.A.
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.226/2025 — Inquérito Civil Interessado: Colégio Eleva Educação Ltda (Escola Eleva Recife - Grupo Inspired) Objeto: Apurar suposta obrigatoriedade de aquisição direta do material didático através de site exclusivo, apesar de boa parte dos livros vender em outros locais.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.036/2023 — Inquérito Civil Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Aliança/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades no Hospital Municipal de Aliança (Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo), envolvendo o acúmulo ilegal de funções por parte da direção médica e a carência de profissionais de medicina e enfermagem para suprir a demanda local.
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.774/2024 — Inquérito Civil Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaboatão dos Guararapes (SEMASC). Objeto: Apurar entraves burocráticos e negativa de acesso ao benefício socioassistencial Bolsa Família.
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.388/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar possíveis irregularidades estruturais e sanitárias no prédio onde funciona a Escola Municipal Almirante Tamandaré.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.206/2024 — Procedimento Preparatório Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural / Município de São Bento do Una-PE. Objeto: Apurar suposta denegação de fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa a moradores da zona rural (Sítio Poço Doce) e possível violação aos princípios da Administração Pública.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.137/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de Cupira Objeto: Apurar supostas irregularidades administrativas e eventual prática de nepotismo na administração pública municipal de Cupira.
9.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.470/2025 — Inquérito Civil Interessado: Vigilância Sanitária do Município do Recife (VISA) Objeto: Apurar indícios de irregularidades higiênico-sanitárias no Box 44, de nome fantasia "O Porco Gourmet", situado no Mercado de São José.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.045/2022 — Inquérito Civil Interessado: Município de Aliança Objeto: Apurar situação de risco de adolescente decorrente de residência com ameaça de desabamento.
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.461/2026 — Notícia de Fato Interessados: Fusex - Fundo de Saúde do Exército Brasileiro

	Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Fusex relativas às condições de fornecimento e prestação de serviços de home care aos seus usuários.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.208/2022 — Inquérito Civil Interessado: Secretaria de Saúde de Aliança Objeto: Apurar o não fornecimento de medicação para tratamento de saúde.

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.447/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico Objeto: Apurar suposta prática abusiva consistente na negativa de fornecimento/cobertura da vacina Abrysvo (Pfizer), recomendada para a prevenção do vírus sincicial respiratório (VSR) em gestantes.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.313/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Cajueiro Seco Objeto: Apurar situação de risco social, vulnerabilidade e suposta negligência familiar vivenciada por pessoa idosa.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.076/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Aliança Objeto: Apurar suposta condução irregular de Agentes de Combate às Endemias na carroceria de caminhonete no âmbito do Município de Aliança.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.137/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Custódia Objeto: apurar as condições higiênicas e sanitárias do mercado público de Custódia
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.078/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Hospital Santa Joana, Maria da Conceição Batinga da Silva Duarte Objeto: apurar possível falha na prestação de serviços de assistência à saúde, consistente na alegada indisponibilidade de leito em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para paciente idosa, beneficiária de plano de saúde, na unidade hospitalar privada
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.134/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Itapetim, Edilene de Sousa Machado Objeto: apurar suposta malversação de recursos públicos federais no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF) operacionalizado no PSF Maria Limeira Leite, no exercício de 2014/2015
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01851.000.084/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): SESAU - Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, Marciana Rodrigues dos Santos Objeto: apurar a demora na realização de exames na rede pública de saúde, ensejando o risco de vencimento das requisições médicas.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.653/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): GRE Sertão Central – Salgueiro, Ana Claudia Mendes da Silva Objeto: apurar notícia de falta de nomeação do cadastro de reserva no Concurso da SEE PE

9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.745/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): FitCamp Centro Fitness Ltda. ME Objeto: apurar supostas irregularidades higiênico-sanitárias de funcionamento perpetradas pela empresa Fitcamp Centro Fitness Ltda. ME.
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.805/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Luan Gabriel Ferreyra de Assis, Meta Platforms inc. Objeto: apurar suposta inexistência de Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) por parte da FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA (subsidiária da Meta Platforms Inc.)
11.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.567/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Blue Saúde Rede Gama (Correnorte Corretora de Seguros de Vida, Capitalização e Previdência Privada Ltda. - Texas Recife), Katarina Kessia Alves Bezerra Objeto: apurar suposto descredenciamento de entidade hospitalar sem substituição por equivalente e ausência de médico especialista em Pneumologia
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.655/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, Rute Maria Terto dos Santos Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pelo SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, relativas à negativa de autorização de exame oftalmológico sob o fundamento em cota mensal de procedimentos para cada paciente e de pacientes por mês para o estabelecimento credenciado
13.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.853/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Saúde do Município do Recife, Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, supostas irregularidades na gestão das unidades do antibiótico Cloridrato de Cefepima, adquiridas em 2020 pela Secretaria de Saúde da Cidade do Recife e repassadas, próximo à expiração do prazo de validade, à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, levando à perda de parcela dos referidos medicamentos e a um prejuízo no valor de R\$ 841.147,49
14.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.548/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): BV Samba - estabelecimento comercial Objeto: apurar notícia de entrada e permanência de crianças e adolescentes desacompanhados de responsável legal, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em eventos realizados aos sábados no estabelecimento BV Samba.
15.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.795/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria Estadual de Saúde Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, supostas irregularidades no setor de enfermagem do Hospital Agamenon Magalhães (HAM) em Recife/PE, consubstanciadas em alterações/rasuras de documentos oficiais, sublocação de plantões extraordinários e realização de permutas de turnos acima do limite regulamentar.
16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.322/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Paulo Kennedy Araújo Carvalho

	Objeto: apurar notícia de situação irregular de criação de suínos em zona urbana/de transição, no Sítio Inácio (também referido como Sítio Torrinha)
17.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.259/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Hospital D'Ávila, João Paulo Lopes da Silva Objeto: apurar suposta assistência inadequada na unidade hospitalar Hospital D'Ávila, especificamente quanto à ausência de horários fixos para visitas médicas e negligência no acompanhamento de paciente idoso debilitado com exames alterados
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02268.000.038/2025 — Procedimento Preparatório Interessadas: Clara Lopes de Assis, Luana Cristina Oliveira de Assis Ferreira, Cassandra Lopes de Assis, Maria Cristina Lopes de Assis Cabral Objeto: apurar notícia de prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Surubim, em razão de atos atribuídos à Sra. Ana Paula de Assis da Mota Barbosa, Vice Prefeita e Secretária de Administração e Gestão.
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.892/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Vandilma Maria Oliveira Santos Objeto: apurar notícia de suposto uso indevido de veículo oficial (van/viatura) pertencente à Instituição Acolhedora Recanto do Adolescente

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.123/2022 — Inquérito Civil Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Aliança. Objeto: Apurar supostas irregularidades e negativas no fornecimento de transporte adequado para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) de criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.017/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Objeto: Apuração de supostas fraudes, superfaturamento e desvios na aquisição de medicamentos, contratadas no período de 2017 a 2019.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.045/2023 — Inquérito Civil Interessado: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Aliança/PE. Objeto: Garantir direitos e regularização de guarda de criança, após o óbito de seu irmão por suspeita de violência e abuso sexual.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.001/2025 — Inquérito Civil Interessados: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Cupira. Objeto: Apurar situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por criança.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.077/2020 — Inquérito Civil Interessados: Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho (Prefeito do Município de Aliança/PE, conhecido como "Xisto Freitas"); Uitanaan Gomes da Silva Objeto: Apurar suposto gasto excessivo e superfaturamento na aquisição de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Aliança, com alegado desvio de finalidade eleitoreira.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

	Procedimento nº 02326.001.122/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Jeferson Timoteo de Lima. Objeto: Apurar supostas irregularidades na gestão de pessoal e contratação de motoristas de ambulância para a Unidade de Saúde do Distrito de Juçaral.
7.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.392/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo. Objeto: Apuração de suposta acumulação indevida de cargos públicos e recebimento irregular de remunerações.
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02332.000.074/2021 — Inquérito Civil Interessados: Jandelson Gouveia da Silva (Ex-Prefeito); Gustavo Cavalcanti Samuel (Ex-Presidente da CPL); Prefeitura Municipal da Escada/PE. Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, consistentes em irregularidades em processos licitatórios e contratos administrativos realizados pela Prefeitura Municipal de Escada/PE, especialmente nos exercícios de 2005 e 2006.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.524/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Cecília de Albuquerque Araújo; Município de São Lourenço da Mata. Objeto: Investigar o despejo de esgoto sem tratamento por residências particulares na Rua Nova Esperança B, no 227, Bairro de Pixete, São Lourenço da Mata/PE.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02049.001.025/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis Recorrente: E.A.A Objeto: apurar suposta situação de risco de adolescente evadida do lar materno para coabitar com namorado maior de idade.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01771.000.028/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de São Bento do Una/PE Objeto: apurar a regularidade, a segurança pública e a devida celebração de obrigações normativas referentes à realização da 26ª Edição da "Corrida da Galinha".
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.153/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Flores Objeto: apurar eventual irregularidade na contratação de sociedade de advogados pelo Município de Flores/PE.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.017/2026 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Cupira Objeto: apurar supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes da rejeição da prestação de contas do chefe do Executivo municipal, referente ao exercício financeiro de 2020.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.149/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Valéria da Silva Costa e Município de Cupira/PE

	Objeto: apurar suposta preterição de candidata aprovada em concurso público promovido pelo Município de Cupira/PE, em decorrência da realização de contratos temporários.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.004/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Quipapá Objeto: apurar não cumprimento de carga horária ("funcionário fantasma") por parte de servidora pública no Município de Quipapá.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 02782.001.051/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Olinda Objeto: apurar suposto não repasse, por parte do Município de Olinda, de recursos públicos vinculados ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 01685.000.013/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Nocarvel Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda., Prefeitura Municipal de Maraial/PE e VRIO Soluções Móveis Ltda EPP Objeto: apurar supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto consistiu na aquisição de 2 (duas) ambulâncias.
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02362.000.003/2023 — Inquérito Civil Objeto: apurar supostas irregularidades urbanísticas e poluição sonora em obras executadas na Avenida Rui Barbosa.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM Procedimento nº 01722.000.056/2021 — Inquérito Civil Objeto: apurar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 17100180-1), relativas às contas de governo do exercício financeiro de 2016.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.257/2025 — Inquérito Civil Objeto: apurar supostas agressões verbais e físicas por parte de familiares contra idosa.
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.211/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Padaria e Confeitaria Diplomata Ltda Objeto: apurar supostas irregularidades relacionadas a desconformidades higiênico-sanitárias de funcionamento.
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.401/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Salgueiro Objeto: apurar supostas irregularidades na execução de convênio firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Salgueiro/PE.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.014/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Aliança Objeto: apurar suposto descumprimento de sentença que determinava providências para implantação da Lei nº 1620/2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV).
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02331.000.017/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Escada

	Objeto: apurar supostos pagamentos indevidos a servidores no exercício de 2020, irregularidades em locação de máquinas e veículos, bem como descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.226/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Aliança Objeto: apurar suposto desabastecimento e irregularidade no fornecimento de medicamentos prescritos para menor portador de epilepsia.
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.271/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO Objeto: apurar supostas irregularidades relativas ao exercício ilegal da medicina.

Anexo I**VI – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:**

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01721.000.089/2025	PJ Toritama	IC 01721.000.089/2025
2.	02420.000.122/2025	PJ Fernando de Noronha	IC 02420.000.122/2025
3.	02199.000.447/2026	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PA 02199.000.447/2026
4.	02207.000.214/2026	2ª PJ Carpina	PA 02207.000.214/2026
5.	01672.000.192/2025	PJ Itaquitinga	IC 01672.000.192/2025
6.	01645.000.130/2025	PJ Cachoeirinha	IC 01645.000.130/2025
7.	02261.000.351/2026	1ª PJ Gravatá	PA 02261.000.351/2026
8.	01620.000.015/2025	PJ Taquaritinga do Norte	PP 01620.000.015/2025
9.	02261.000.350/2026	1ª PJ Gravatá	PA 02261.000.350/2026
10.	02207.000.123/2026	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.123/2026
11.	01620.000.005/2026	PJ Taquaritinga do Norte.	PA 01620.000.005/2026
12.	01789.000.222/2026	PJ São Bento do Una	IC 01789.000.222/2026
13.	02782.000.630/2024	PJ Itaquitinga	PA 02782.000.630/2024
14.	01706.000.011/2026	PJ Santa Maria da Boa Vista	PA 01706.000.011/2026
15.	01607.000.060/2025	PJ Santa Maria da Boa Vista	PP 01607.000.060/2025
16.	01706.000.016/2026	PJ Santa Maria da Boa Vista	PA 01706.000.016/2026
17.	01706.000.107/2026	PJ Santa Maria da Boa Vista	PA 01706.000.107/2026
18.	02059.000.102/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.102/2026
19.	01998.002.048/2025	25ª PJDC Capital	IC 01998.002.048/2025
20.	02246.000.008/2026	PJ Ribeirão	PA 02246.000.008/2026
21.	02053.001.805/2026	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.805/2026
22.	02041.000.064/2026	2ª PJ Araripina	PA 02041.000.064/2026
23.	01877.000.126/2026	3ª PJDC Petrolina	IC 01877.000.126/2026
24.	01877.000.127/2026	3ª PJDC Petrolina	IC 01877.000.127/2026
25.	02014.000.611/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.611/2026
26.	02246.000.031/2026	PJ Ribeirão	IC 02246.000.031/2026
27.	02302.000.507/2024	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02302.000.507/2024
28.	02041.000.035/2026	2ª PJ Araripina	PA 02041.000.035/2026
29.	01998.001.733/2025	27ª PJDC Capital	IC 01998.001.733/2025

30.	01685.000.106/2025	PJ Maraial	IC 01685.000.106/2025
31.	01998.000.271/2026	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.271/2026
32.	01891.001.463/2026	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.463/2026
33.	01927.000.160/2026	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.160/2026
34.	01673.000.032/2026	PJ Itaíba	PA 01673.000.032/2026
35.	02014.000.553/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.553/2026
36.	01867.000.292/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.292/2026
37.	01867.000.268/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.268/2026
38.	01672.000.244/2021	PJ Itaquitinga	IC 01672.000.244/2021
39.	01998.001.619/2025	PJ Fernando de Noronha	PA 01998.001.619/2025
40.	02014.000.432/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.432/2026
41.	02009.000.587/2025	13ª PJDC Capital	PP 02009.000.587/2025
42.	02141.001.308/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.308/2025
43.	02014.000.613/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.613/2026
44.	02014.000.411/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.411/2026
45.	01998.002.089/2025	25ª PJDC Capital	IC 01998.002.089/2025
46.	01927.000.231/2026	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.231/2026
47.	02053.001.806/2026	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.806/2026
48.	01645.000.044/2026	PJ Cachoeirinha	IC 01645.000.044/2026
49.	02019.000.261/2026	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.261/2026
50.	02160.000.307/2025	4ª PJ Abreu e Lima	IC 02160.000.307/2025
51.	01685.000.047/2026	PJ Maraial	PA 01685.000.047/2026
52.	01653.000.062/2026	PJ Correntes	IC 01653.000.062/2026
53.	02014.000.628/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.628/2026
54.	01672.000.026/2025	PJ Itaquitinga	PA 01672.000.026/2025
55.	02007.000.995/2025	30ª PJDC Capital	PA 02007.000.995/2025
56.	02142.000.764/2025	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.764/2025
57.	02014.000.618/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.618/2026
58.	02014.000.619/2026	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.619/2026
59.	02014.000.619/2026	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.619/2026
60.	01998.001.940/2025	25ª PJDC Capital	IC 01998.001.940/2025
61.	01867.000.265/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.265/2026
62.	01867.000.278/2026	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.278/2026
63.	01653.000.062/2026	PJ Correntes	IC 01653.000.062/2026

64.	01721.000.058/2024	PJ Toritama	IC 01721.000.058/2024
65.	01721.000.032/2025	PJ Toritama	IC 01721.000.032/2025
66.	01721.000.069/2025	PJ Toritama	IC 01721.000.069/2025
67.	01917.000.127/2026	5ª PJDC Olinda	IC 01917.000.127/2026
68.	02019.000.781/2026	12ª PJDC Capital	PA 02019.000.781/2026
69.	02347.000.140/2025	2ª PJ Cível Vitória de Santo Antão	IC 02347.000.140/2025
70.	02308.000.107/2026	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.107/2026
71.	01876.000.274/2026	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.274/2026
72.	01718.000.267/2026	PJ Tamandaré	PA 01718.000.267/2026
73.	01998.001.896/2025	15ª PJDC Capital	IC 01998.001.896/2025
74.	01718.000.015/2026	PJ Tamandaré	PA 01718.000.015/2026
75.	02308.000.116/2026	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.116/2026
76.	02207.000.106/2026	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.106/2026
77.	02237.000.001/2026	2ª PJ Água Preta	PA 02237.000.001/2026
78.	01975.000.307/2025	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.307/2025
79.	01975.000.308/2025	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.308/2025
80.	01939.000.558/2025	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.558/2025
81.	01939.000.512/2025	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.512/2025
82.	02090.000.161/2025	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.161/2025
83.	01939.000.490/2025	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.490/2025
84.	01877.000.680/2025	4ª PJDC Petrolina	IC 01877.000.680/2025
85.	01923.000.099/2026	3ª PJDC Olinda	PP 01923.000.099/2026
86.	01737.000.349/2026	PJ Bonito	IC 01737.000.349/2026
87.	02141.001.076/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.076/2025
88.	02059.000.136/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.136/2026
89.	02059.000.135/2026	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.135/2026

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02225.000.305/2025	PJ Catende	PP em IC
2.	01680.000.118/2025	PJ Lagoa dos Gatos	PP em IC
3.	01706.000.078/2025	PJ Santa Maria da Boa Vista	PP em IC
4.	02009.001.147/2025	12ª PJDC Capital	PP em IC
5.	02009.000.850/2025	20ª PJDC Capital	PP em IC
6.	02009.000.935/2025	20ª PJDC Capital	PP em IC
7.	02237.000.032/2025	2ª PJ Água Preta	PP em IC
8.	01891.003.755/2025	29ª PJDC Capital	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01672.000.065/2023	PJ Itaquitinga	PA 01672.000.065/2023
2.	02246.000.219/2025	PJ Ribeirão	PA 02246.000.219/2025
3.	02070.000.065/2025	1ª J Cível Goiana	PA 02070.000.065/2025
4.	02070.000.053/2025	1ª J Cível Goiana	PA 02070.000.053/2025
5.	02070.000.280/2024	1ª J Cível Goiana	PA 02070.000.280/2024
6.	02070.000.052/2025	1ª J Cível Goiana	PA 02070.000.052/2025
7.	02272.000.087/2022	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.087/2022
8.	02268.000.048/2025	1ª PJ Surubim	PA 02268.000.048/2025
9.	02237.000.014/2024	2ª PJ Água Preta	PA 02237.000.014/2024
10.	01877.000.239/2024	3ª PJDC Petrolina	PA 01877.000.239/2024
11.	02160.000.080/2025	4ª PJ Abreu e Lima	PA 02160.000.080/2025
12.	01639.000.021/2022	PJ Floresta	IC 01639.000.021/2022
13.	01970.000.024/2023	1ª PJDC Paulista	PA 01970.000.024/2023
14.	02308.000.244/2026	2ª PJ Cível Palmares	PA 02308.000.244/2026
15.	01672.000.247/2021	PJ Itaquitinga	IC 01672.000.247/2021
16.	02304.000.031/2026	2ª PJ Cível Palmares	NF 02304.000.031/2026
17.	02308.000.245/2026	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.245/2026
18.	02308.000.246/2026	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.246/2026

V.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	01672.000.106/2025	1ª PJ Itaquitinga	Recomendação no SIM nº 01672.000.106/2025
2.	01790.000.008/2026	PJ São Caetano	Recomendação no SIM nº 01790.000.008/2026
3.	02261.000.238/2026	1ª PJ Gravatá	Recomendação no SIM nº 02261.000.238/2026
4.	02246.000.166/2025	PJ Ribeirão	Recomendação no SIM nº 02246.000.166/2025

V.V – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02246.000.049/2026	PJ Ribeirão	PIC 02246.000.049/2026

ANEXO CAPITAL

Matrícula	Inventariante	Unidade Administrativa	Horas
187.975-8	Adalberto Muzzio de Paiva Neto	CAO - Promotorias de Educação	3
189.155-3	Adriana Farias B. de Gusmão	Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade	8
189.743-8	Adriana Mendonça	12ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
189.743-8	Adriana Mendonça	19ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
189.743-8	Adriana Mendonça	20ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
189.743-8	Adriana Mendonça	21ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
189.743-8	Adriana Mendonça	22ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
189.743-8	Adriana Mendonça	24ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
189.828-0	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	17ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
187.935-9	Alessandro Barbosa Leal	Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas	6
187.935-9	Alessandro Barbosa Leal	Departamento Ministerial de Administração de Pessoal	4
187.935-9	Alessandro Barbosa Leal	Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor	1
187.802-6	Aline Etienne de Arruda Jordão	Torreão - GABPGJ	17
189.559-1	Almir Rogério de Araújo Oziel	Promotorias Cíveis da Capital – Alfred Nobel	21
189.664-4	Ana Fabiola Correia da	Divisão Ministerial do Memorial	1

	Costa	Institucional	
188.787-4	Ana Karine Mara de Brito Ferraz	Promotorias de Justiça da Defesa da Cidadania Patrimônio Público	10
188.745-9	Ana Maria Pinto da Silva	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Educação	6
189.421-8	Ana Paula Cardoso de Lima	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	1
190.810-3	Andrea do Nascimento Silva	CAO - Promotorias de Defesa da Saúde	3
188.840-4	Andrea Souza da Silva	Escola Superior do MPPE	21
188.930-3	Anna Dolores da Costa Carvalho Rangel Gomes	Ouvidoria Geral do MPPE	6
189.826-4	Arlington Souza Coelho	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação em Fernando de Noronha	2
187.982-0	Artur Cerqueira Ribeiro de Gusmão	CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial	3
189.767-5	Ayron Gomes do Prado	Departamento Ministerial de Apoio a saúde	5
187.816-6	Ayrton Prazeres de Oliveira	22ª Promotoria Justiça Criminal- Promotoria Militar	1
189.798-5	Carlos Alberto de Souza Junior	Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI	14
189.798-5	Carlos Alberto de Souza Junior	Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção	9
189.798-5	Carlos Alberto de Souza Junior	Almox Divisão de serviço e Manutenção	1
189.086-7	Carlos Eduardo De Assis Aroxa	CAO Criminal	3

188.749-1	Carolina Soriano Ferreira Nunes	CAO Defesa da Infância e Juventude	3
189.392-0	Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Consumidor	8
190.649-6	Cínthia Dionísio Ferreira Conde	07ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
188.041-1	Claudiên Lemes Júnior	Ass Min de Planej E Estrat Organizacional	5
189.718-7	Cleibson Dávila da Silva	23ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
187.818-2	Cléofas de Sales Andrade	Divisão Ministerial de Planejamento das Contratações	1
187.818-2	Cléofas de Sales Andrade	Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços	2
188.160-4	Cristiane Ragnar dos Santos Monteiro	GEMAT	20
190.664-0	Débora de Lima Padilha	Promotorias de Justiça da Defesa da Cidadania Fundações	4
188.613-4	Diego Henrique Cerquinho Monteiro	01ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
188.792-0	Eduardo César Ferreira de Oliveira	Departamento de Patrimônio e Material	4
188.792-0	Eduardo César Ferreira de Oliveira	Divisão de Registro e Controle de Bens Patrimoniais	5
188.792-0	Eduardo César Ferreira de Oliveira	Divisão Min de Material e Suprimento	8
190.162-1	Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura	15ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
188.856-0	Emmanuel Amorim Gomes	GT Racismo	1
190.163-0	Eron Mendes de Carvalho	Divisão Ministerial de Arquivo	9

188.049-7	Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann	Protocolo	4
189.719-5	Fábia Lucena	CAO – Defesa do Consumidor	3
188.051-9	Fábio Carneiro de Lima	21ª PJDC – Acidente do Trabalho	1
189.669-5	Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova	02ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
188.935-4	Fernando José Lins de Melo	Depto Min de Pagamento de Pessoal	6
189.549-4	Florence Vieira DAlbuquerque Cesar	21ª Procuradoria de Justiça Cível	1
189.894-9	Francisco de Assis Seabra Neto	Cerimonial	3
162.292-7	Fred Vasconcelos da Silva	Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos	6
188.624-0	Gabriella Vanessa Gomes de Matos	03ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
188.624-0	Gabriella Vanessa Gomes de Matos	06ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
188.624-0	Gabriella Vanessa Gomes de Matos	09ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
188.624-0	Gabriella Vanessa Gomes de Matos	11ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
188.624-0	Gabriella Vanessa Gomes de Matos	13ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
188.624-0	Gabriella Vanessa Gomes de Matos	14ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
188.624-0	Gabriella Vanessa Gomes de Matos	Apoio aos Procuradores da Côrte	1
188.624-0	Gabriella Vanessa Gomes de Matos	Apoio a Procuradoria Regional de Caruaru	2

189.012-3	Geórgia de Oliveira Araújo	Depto Min de Desenvolvimento de Pessoas	2
186.863-2	Givaldo Alcântara de Mélo	CAO - Patrimônio Público e Terceiro Setor	3
189.654-7	Hallan Carlos Celestino da Costa	48ª PJ Criminal -Idoso	2
189.555-9	Igor Ehrich Lacerda	Central de Inquéritos da Capital	26
188.635-5	Iris de Mel Trindade Dias	CAO – Defesa da Cidadania	4
190659-3	Isis Cristina da Silva	45ª,46ª,55ª,56ª,62ª,63ª - PJ Criminais e PJ Júri Tomás de Aquino	4
189.427-7	Jefferson Luiz de França	12ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.536-2	Jemesson da Silva Ribeiro	Depto Mim de Transportes	10
190.316-0	Jessica Maria Pessoa de Souza	46ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Idoso	2
189.856-6	José Alberto Guerra da Costa	61º,51ª,44ª PJ Criminal e sala do apoio aos PJs Crim	5
188.942-7	José Augusto Bezerra dos Santos Júnior	CMTI - Depto Ministerial de Infraestrutura de TIC	10
188.993-1	Joselaide Bezerra Nunes	Coordenação das Procuradorias Criminais	5
188.866-8	Josemara Lima Cavalcanti	Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais	5
188.059-4	Josyane Silva B.M. de Siqueira	NUPIA - Administração de Sede	2
188.059-4	Josyane Silva B.M. de Siqueira	Adm Torreão	3
188.059-4	Josyane Silva B.M. de Siqueira	Adm Centro Logístico de Afogados	10

188.867-6	Juliana Thalita da Silva Monteiro	Corregedoria Geral do MPPE	10
188.869-2	Karine Almeida da Silva	Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos	8
188.869-2	Karine Almeida da Silva	16ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
188.869-2	Karine Almeida da Silva	05ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
188.869-2	Karine Almeida da Silva	08ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
188.869-2	Karine Almeida da Silva	07ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
188.645-2	Karine L. de Lira e Andrade Carvalho	04ª Procuradoria de Justiça Cível	2
188.645-2	Karine L. de Lira e Andrade Carvalho	06ª Procuradoria de Justiça Cível	2
188.645-2	Karine L. de Lira e Andrade Carvalho	34ª PJ Crim - UNICAP	2
189.033-6	Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	Promotorias do Júri - 5º andar/Ala Sul	6
190.651-8	Ladjane Aleixo de Oliveira	Ass Min de Comunicação Social	14
188.944-3	Libanio Marques da Silva	Divisão Ministerial de Suporte de Campo	13
188.944-3	Libanio Marques da Silva	ALMOX. Depto Min de Atendimento Ao Usuário	14
189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	03ª Procuradoria de Justiça Cível	2
189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	08ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	09ª Procuradoria de Justiça – Cível	1

189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	10ª Procuradoria de Justiça – Cível	1
189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	13ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	15ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	16ª Procuradoria de Justiça – Cível	1
189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	19ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	20ª Procuradoria de Justiça – Cível	1
189.089-1	Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	Conselho Superior do MPPE	7
190.798-0	Luana Queiroz Caúla	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Habitação e Urbanismo	4
189.066-2	Luciana Cristina Pires Pimenta	Núcleo da Pessoa Idosa	2
187.779-8	Luciano José dos Santos	Biblioteca	3
189.049-2	Lucielly Cavalcanti de Oliveira	10ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
190.948-7	Luiz Felipe de Sena	47 Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania	1
189.046-8	Luiz Pereira da Silva Filho	Central de Recursos Criminais	7
189.607-5	Manuela de Oliveira Alencar	11ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.322-0	Marcelo Bandeira de Almeida	Promotorias da Infância e Juventude (Rua Fernandes Vieira)	26
189.141-3	Marcelo Jorge Pontes	30ª Promotoria de Justiça da	1

	Miranda	Defesa da Cidadania Idoso	
189.141-3	Marcelo Jorge Pontes Miranda	Promotoria do Idoso	4
189.623-7	Marcelo Oliveira Resende	02ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
189.726-8	Marcilio Barros Pereira Lopres	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Direitos Humanos	4
189.034-4	Marcos Aurélio Florêncio Dantas	Central de Recursos Cíveis	4
188.660-6	Marcos Henrique Vieira de Lima	17ª Procuradoria de Justiça – Cível	1
188.560-0	Marcyleide Cristina costa Barbosa	NAV - Núcleo de Apoio às Vítimas	3
188.064-0	Maria Claudia Meneses Malheiros de Sá	Comitê Inter Institucional de Rec de Ativo-SEFAZ	6
188.285-6	Marilene Siqueira Lima	Administração de Sede Edifício Roberto Lyra	27
189.680-6	Mário de Carvalho Filho	Torreão - GABPGJ	11
189.397-1	Michelle de Souza Magalhães	Promotorias Criminais da Capital – Alfred Nobel	21
188.673-8	Michelle Lustosa de Sá Cantarelli	Administração de Sede Edifício IPSEP Rua do Sol	6
188.673-8	Michelle Lustosa de Sá Cantarelli	Coordenadoria Ministerial de Administração	4
188.673-8	Michelle Lustosa de Sá Cantarelli	Departamento Ministerial de Apoio Administrativo	3
189.018-2	Mônica Cristina Araújo Montenegro	Administração de Sede Edifício Paulo Cavalcanti	17
189.729-2	Nathália Pugliesi de Paiva	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Saúde	6

188.674-6	Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior	18ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
189.685-7	Norma Roberta de Oliveira Luna	Assessoria Jurídica Ministerial	4
188.883-8	Onélia Carvalho de Oliveira Holanda	Departamento Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares	3
189.105-7	Raquel Miranda de Oliveira Kohler	Núcleo de Apoio à Mulher	3
188.818-8	Rhaissa Santos de Souza	05ª Procuradoria de Justiça Cível	2
188.995-8	Rodrigo da Costa Beltrão	Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça	12
188.820-0	Rógeres Bessoni e Silva	Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente	4
187.827-1	Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo	Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação	7
187.827-1	Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo	Depto Min de Soluções de TI	1
187.827-1	Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo	Depto Min de Atendimento Ao Usuário	2
187.827-1	Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo	Núcleo de Apoio Gestão de TI	2
187.827-1	Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo	Divisão Ministerial de Central de Serviços	2
187.827-1	Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo	Depto Min de Soluções de TI	10
189.545-1	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	18ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.687-3	Sandra Dias Gomes	31ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Agraria	2

189.687-3	Sandra Dias Gomes	36ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Transporte	2
189.687-3	Sandra Dias Gomes	Promotoria de Justiça de Execuções Penais	5
189.687-3	Sandra Dias Gomes	32 Promotoria Criminal da Capital	2
188.071-3	Sandra maria Fulco de Azevedo Coreia	Controladoria Interna	4
190.215-6	Taciana Lima dos Santos Aguiar	CAO - Promotorias de Defesa do Meio Ambiente	4
189.489-7	Tarcísio Gomes Dutra	NUPIA	4
189.709-8	Tatiana Omena Tavares de Sá	14ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.351-3	Thaís Conceição B. Serrano Costa	Promotoria de Justiça Especializada Torcedor	2
189.107-3	Thiago Andrade de Araújo	Coordenação das Procuradorias Cíveis	4
188.694-0	Tiago Alexandre Freitas Parente	Colégio de Procuradores	2
188.827-7	Tiago Murilo Pereira Lima	Gerência Ministerial Executiva de Contratações	2
190.103-6	Ubiratan David de Azevedo Lopes	Assistência Militar e Policial Civil	10
189.109-0	Vítor de Lucena Medeiros	04ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
189.689-0	Viviane Correia Santiago	Secretaria Geral do MPPE	4
184.137-8	Westei Conde y Martin Junior	DHANA - Núcleo de Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequada José de Castro	0
189.811-6	Ericksa Fernanda de Souza	Almoxarifado DEMPAM	108

	valença		
189.462.5	Ewerton dos Santos Pimentel		
188.792-0	Eduardo César Ferreira de Oliveira		
189.470-6	Renata Pereira Garcia		
189.900-7	Maria Helena Pires Ferreira Dantas de Lima Moreira	Centro Cultural Rossini Alves Couto	33
188.840-4	Andrea Souza da Silva		

ANEXO INTERIOR

Circunscrição	Cidade	Matrícula	Inventariante	Quant. máxima de hora em caso de plantão
1ª Circunscrição - Salgueiro	Araripina	188.098-5	Sanderli Bium De Araújo	9
	Bodocó	1909878	Laura Regina Romão de Souza Oliveira	4
	Exu	189.469-2	Mariana De Brito Oliveira	2
	Ipubi	1909185	Roane Melo Bezerra	2
	Ouricuri	189.748-9	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo	8
	Parnamirim	1907816	Naia Rodrigues Ferraz De Alencar	2
	Salgueiro	189.308-4	Deângelos Freire Rocha	8
	Serrita	190.792-1	Flávio Lima Da Silva	2
	Trindade	1909185	Roane Melo Bezerra	2
	Verdejante	190.792-1	Flávio Lima Da Silva	2
2ª Circunscrição - Petrolina	Afrânio	190.344-6	Maria Paula de Souza Costa Britos	2
	Cabrobó	190.933-9	Isamara Freire Soares	5
	Lagoa Grande	190.388-8	Talita Almeida Barbosa	2
	Orocó	1909339	Isamara Freire Soares	1
	Petrolina	188.061-6	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	33
		188.061-6	Shirley Elianne De Sá Y Britto	
	Santa Maria da Boa Vista	190.980-0	Maria Raquel Gonçalves De Sá Torres	4
3ª Circunscrição - Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	188.933-8	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	12
	Carnaíba	190.784-0	Clóvis Amaral De Lira Filho	2
	Itapetim	1902849	Débora Monique D Angelo Lopes	2
	São José do Egito	1904256	Robério fagner de Almeida siqueira	5
	Sertânia	1905791	Alires Da Silva Rodrigues	4
	Tabira	1909584	Taís da Silva Andrade	2
	Tuparetama	1907530	Samuel Farias	0
4ª Circunscrição - Arcoverde	Alagoinha	1909983	Maria Eduarda Leandro Paes	2
	Arcoverde	189.320-3	Lourival Siqueira Júnior	13
	Belo Jardim	188.458-1	Edilian Cristine Macedo Chaves	8

	Buíque	187.931-6	Ângela Maria Barros Da Silva	3
	Ibimirim	1909592	Kaio Cesar de Melo Araújo	2
	Inajá	1909592	Kaio Cesar de Melo Araújo	2
	Pedra	1909983	Maria Eduarda Leandro Paes	2
	Pesqueira	1907999	Victor Leandro de Oliveira	7
	Sanharó	189.481-1	Renata Emanuela Galvão Didier	3
	São Bento do Una	1909320	Maria Eduarda Macedo Lins	3
	Venturosa	1901354	Pedro Ermeson Vieira De Almeida	2
5ª Circunscrição - Garanhuns	Águas Belas	184.078-9	Alexandre Augusto Bezerra	0
	Bom Conselho	190.837-5	Maria Giulia Ribeiro Secundes Da Silva	4
	Caetés	189.737-3	Evaldo Vilar Da Silva	2
	Canhotinho	190.424-8	Nathália Mansur Tenório De Vasconcelos	5
	Capoeiras	1908421	Vitória Lúcia Dourado de Siqueira	2
	Correntes	1909479	Kevelly Daiane Moura Dornelas	2
	Garanhuns	189.136-7	Osmário gomes ferreira	28
		188.186-8	Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier	
	Iati	188.761-0	Ana Lúcia Saturnino Santos Brandão	2
	Itaíba	187.911-1	Maria Aparecida Alcântara Siebra	3
	Jupi	1909380	Marylia Suelly Santos da Silva	2
	Jurema	1879189	Romualdo Siqueira França	1
	Lajedo	190.690-9,	Inaipy Tenorio de Deus Branco	2
	Saloá	1900838	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	0
	São João	190.333-0	Lidiane Candido Da Silva	2
6ª Circunscrição - Caruaru	Agrestina	190.226-1	Mário Vieira Da Silva Neto	2
	Altinho	188.006-3	Rui Barbosa	2
	Bezerros	188.616-9	Eduardo Coelho Jeronymo	6
	Brejo da Madre de Deus	1907930	Pablo Antonio Andrade Barros de Siqueira	3
	Cachoeirinha	1900749	Olavo Da Silva Leal	0
	Camocim de São Félix	190.381-0	Rodrigo José Da Silva	2
	Caruaru	189.090-5	Maíra Jerônimo Ferreira	80
		189.295-9	Anderson Carvalho Da Silva	
	Procuradoria Regional de Caruaru	190.5597	Camila Medeiros Rocha	3
	Cupira	190.226-1	Mario Vieira da Silva Neto	2

	GAECO - CARUARU	189.265-7	Rosana Vitória Tenório Cavalcanti	9
	Panelas	19076031 878514	Paulo Fernandes Medeiros Júnior	0
	Sairé	1901397	Cecilia Telles Nebias	2
	Santa Cruz do Capibaribe	188.779-3	Luiz Felipe Feitosa Da Silva	8
	São Caetano	1899228	João Paulo Carvalho Dos Santos	3
	Tacaimbó	1900749	Olavo Da Silva Leal	0
	Taquaritinga do Norte	1909746	Maria Paula Do Carmo Santana Pessôa	3
	Toritama	1902407	Ana Carolina Leal Pereira	4
7ª Circunscrição - Palmares	Água Preta	189.842-6	Luiz Henrique Matos Da Silva	3
	Catende	187.937-5	Robson De Souza Toneo	4
	Lagoa dos Gatos	12024260	Anne Caroline Bispo de Lima	0
	Maraial	1909126	Bruna de Macedo Brêda	2
	Palmares	189.435-8	Taciana Alves Do Nascimento	13
	Quipapá	1907751	Ariane de Melo Silva	3
8ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho	Amaraji	1909363	Juliane Beatriz Ramos de Lira	3
	Barreiros	190.183-4	Jamerson Eudes Lopes Trindade	5
	Cabo de Santo Agostinho	190.098-6	Walkíria Ribas Rodrigues	15
	Cortês	1909061	Roosevelt Oliveira De Melo Neto	0
	Escada	189.783-7	Giovanni Bezerra Dias Da Silva	5
	Gameleira	190.838-3	Carlos Henrique Da Cruz Ferreira	2
	Ipojuca	1908308	Lorena Siza Queiroz	11
	Ribeirão	189.740-3	Julio Cesar De Souza Melo	4
	Rio Formoso	190.151-6	Leonardo Luiz Da Silva	2
	São José da Coroa Grande	190.580-5	Maria Eduarda Da Silva	3
	Sirinhaém	1899589	Rafael Moreira Steinberger	0
	Tamandaré	190.909-6	Vinicius Valentim Almeida	0
9ª Circunscrição - Olinda	Abreu e Lima	189.846-9	Marcella De Mattos Alecrim Akke	10
	Goiana	189.495-1	Camila Maria Gomes Confessor	12
	Igarassu	188.400-0	Wilani Francisca Da Silva	12
	Itamaracá	190.558-9	Tamires Ferreira Viana Soares	6
	Itapissuma	1905031	Bianca Leal Rodrigues Gomes Vilarim	2
	Olinda	189.063-8	Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	55
		189.606-7	Leonardo Bezerra Leal	
	Paulista	190.063-3	Fernando Alfredo De Oliveira Ramos Portilho	32

		189657-1	Marcela Marinho Verçosa	
10ª Circunscrição - Nazaré da Mata	Aliança	190.778-6	Marília Izabelly de O. Dantas	2
	Condado	1901400	Débora Santos Cavalcante	2
	Itambé	1897381	Danielle De Castro Farias Calado	3
	Macaparana	188.978-8	Sérgio Carlos da Silva Almeida	2
	Nazaré da Mata	189.628-8	Marta Pinheiro Silva de Macena	11
	Timbaúba	190.604-6	Flávio De Araújo Coutinho Netto	6
	Tracunhaém	190.844-8	Daiana Ferraz de Sá	3
	Vicência	1909495	Jéssica Natane Ferreira Da Paz	2
11ª Circunscrição - Limoeiro	Bom Jardim	188.780-7	Regicleide Diógenes Da Silva	2
	Carpina	189.400-5	Edjane .Maria Alves De Lima	8
	Cumaru	1909002	Laura Gonçalves de Freitas	2
	Feira Nova	1900749	Olavo da Silva Leal	0
	João Alfredo	1909436	Fabricey Dantas Araújo	3
	Lagoa de Itaenga	1908065	Bianca De Santana França	2
	Limoeiro	190.008-0	Luciano Wagner Da Silva	11
	Orobó	1909436	Fabricey Dantas Araújo	2
	Passira	190462-0	Isadora Raquel de Lima Ferraz	2
	Paudalho	1881094	Amon Francisco da Silva	2
	Santa Maria do Cambucá	1907123	Santynna Martins Caldas Laet Cvalcanti	1
	Surubim	189.5150 1	Silvio Robson Augusto da Silva	7
	Vertentes	190.516-3	Sobral Antonio Anselmo	2
12ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão	Bonito	1902776	Camylla Yasmim Coifman e Silva	5
	Glória do Goitá	190.786-7	Mariana Gomes Novaes de Carvalho	4
	Gravatá	188851-0	Deborah Serodio Almeida Mesel	11
	Moreno	189.036-0	Pedro Henrique dos Santos Mesquita	6
	Pombos	1909410	Camila Jéssica da Silva	2
	São Joaquim do Monte	1907859	Kamilla Milenna Dos Santos	2
	Vitória de Santo Antão	188.823-4	Silvano Cavalcanti de Araújo	22
13ª Circunscrição - Jaboatão dos Guararapes	Camaraigibe	188002-0	Pablo Ferraz De Freitas	15
	Jaboatão dos Guararapes	1898531	Fernanda Rego de Paula	49
		1902105	Gabriel Felipe Dias De Souza Borges	
	São Lourenço da Mata	189.497-8	Gustavo Soares Ramos Machado	18
	Belém do São	1909355	Maria Eduarda de Freitas	4

14ª Circunscrição - Serra Talhada	Francisco		Cunha	
	Custódia	1909029	Cibele Hellena A. Andrade	5
	Flores	190.803-0	Cellis Maria dos Santos Lima	2
	Floresta	190.914-2	Leandro Leitão Noronha	0
	Mirandiba	1897950	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	0
	Petrolândia	1895702	Magno Marcos Ferreira Frazão	5
	São José do Belmonte	1905074	Maria Eduarda Siqueira Lopes De Moura	3
	Serra Talhada	188.658-4	Márcio Breno Lustosa De Sá Cantarelli	10
	Triunfo	1907778	Joelis Francisco dos Santos Beserra	2

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA

Procedimento nº **01616.000.019/2026** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABIRA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 05/2026**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01616.000.019/2026****ORIGEM:** Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Tabira – MPPE

DESTINATÁRIOS: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tabira/PE, Prefeito(a) Municipal de Tabira/PE e Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE

OBJETO: Instituição de prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, como critério de qualificação técnica e validação prévia das candidaturas ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira/PE.

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO CONSTITUCIONAL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por conduto do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Tabira, no uso das atribuições constitucionais e institucionais outorgadas pelo artigo 129, incisos II e VI, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, pela Resolução CNMP nº 164/2017 e pelos artigos 53 a 58 da Resolução CSMP/MPPE nº 03/2025, expõe as razões fáticas e jurídicas que sustentam a imperiosa necessidade de qualificação técnica dos postulantes ao encargo de Conselheiro Tutelar no Município de Tabira.

A ordem constitucional brasileira preconiza, no artigo 227, o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente, atribuindo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar-lhes a proteção integral e a salvaguarda de seus direitos fundamentais com absoluta preeminência. Para operacionalizar essa diretriz, a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) instituiu o Conselho Tutelar como órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos infanto-juvenis.

O plexo de atribuições conferido ao Conselho Tutelar pelo artigo 136 do Estatuto exige de seus membros o domínio proficiente de institutos jurídicos, administrativos e socioassistenciais. O cotidiano dos conselheiros tutelares demanda a aplicação

imediate de medidas protetivas de urgência, a requisição fundamentada de serviços públicos nas áreas de saúde, assistência social e educação, a articulação direta com a autoridade judiciária e com o Ministério Público, além do manuseio contínuo de plataformas nacionais de registro de violações, a exemplo do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT).

A complexidade dessas atribuições demonstra que o preenchimento das vagas de conselheiro tutelar não pode se respaldar exclusivamente na popularidade eleitoral ou na liderança comunitária dos candidatos. O princípio da eficiência administrativa, encartado no artigo 37, caput, da Carta Magna, impõe à Administração Pública e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o dever de aferir previamente a capacitação técnica dos concorrentes. A exigência de conhecimentos específicos não afronta a democracia representativa local; ao contrário, qualifica o processo de sufrágio universal ao entregar à sociedade opções de voto compostas exclusivamente por cidadãos aptos ao desempenho do cargo.

No plano normativo infraconstitucional e infralegal, a Resolução nº 231 /2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) disciplina o processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares em âmbito nacional, resguardando a competência dos municípios para disciplinarem, mediante lei local e edital regulamentador, etapas preparatórias de caráter eliminatório, com destaque para a expressa previsão de seu art. 12, que consiste na normativa que autoriza e disciplina a aplicação da referida prova de conhecimentos específicos, nos seguintes termos:

Art. 12. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica.

1º Os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069, de 1990 e a legislação municipal ou do Distrito Federal. 2º Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

I - comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;

II - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.

3º Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser

formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para

interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu artigo 133 os requisitos mínimos de idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residência no município, facultando à legislação municipal a instituição de exigências complementares voltadas à aferição de aptidão técnica, conforme chancelado pela jurisprudência pátria e pelas diretrizes técnicas dos órgãos de controle.

A instituição da prova de conhecimentos específicos encontra sólida orientação no Guia de Atuação do Ministério Público no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O referido documento orienta que a etapa avaliativa possua natureza estritamente eliminatória — e não classificatória, para não substituir a soberania do voto popular — e adverte que a formulação e a aplicação do exame jamais devem ser realizadas diretamente pelo Promotor de Justiça, sob pena de violação ao dever de imparcialidade e equidistância que a instituição ministerial deve manter no pleito. Cabe ao Poder Executivo e ao CMDCA a organização do certame, preferencialmente mediante contratação de banca examinadora especializada e isenta.

2. ANÁLISE COMPARATIVA E REFERENCIAIS DE MUNICÍPIOS BRASILEIROS

A exigência de prova de conhecimentos específicos como condição de habilitação de candidaturas ao Conselho Tutelar é uma realidade consolidada em diversas comarcas do Estado de Pernambuco e de variadas regiões do país. A experiência prática demonstra que municípios que adotam exames prévios obtêm substancial redução de erros procedimentais na aplicação de medidas protetivas, conferindo maior segurança jurídica aos atos praticados pelos conselheiros tutelares no exercício do encargo público.

Em Pernambuco, municípios do Sertão do Pajeú e de outras regiões administrativas incorporaram exames eliminatórios em suas legislações locais. O Município de Ingazeira/PE, amparado pela Lei Municipal nº 257/2019 e pela Resolução CONANDA nº 231/2022, estruturou seu processo eleitoral exigindo capacitação prévia com carga horária mínima de 16 horas e aplicação de avaliação formal sobre o ECA e legislações correlatas. Em dinâmica semelhante, o Município de Parnamirim/PE incluiu em seus editais a obrigatoriedade de curso preparatório conjugado com prova de aferição de conhecimentos.

No âmbito nacional, o Município de Nova Floresta/PB, fundamentado na Lei Municipal nº 1.169/2024 e no Edital nº 001/2025, estabeleceu avaliação eliminatória abrangendo o ECA, o Sistema de Garantia de Direitos, Língua Portuguesa e Informática Básica, prevendo a oferta opcional de minicurso preparatório focado no conteúdo

programático. Na Bahia, o Município de Bom Jesus da Serra/BA regulamentou exame composto por 29 questões objetivas e uma questão dissertativa, estipulando nota de corte de 60% de aproveitamento para habilitação do candidato à fase eleitoral. Experiências em capitais e grandes centros urbanos, como Rio de Janeiro/RJ, Osasco/SP e Nova Iguaçu/RJ, revelam a aplicação de exames complexos com questões objetivas e discursivas voltadas à resolução de casos práticos.

A tabela a seguir apresenta o detalhamento comparativo da fundamentação e da estrutura de provas aplicadas em municípios brasileiros:

Município / UF	Legislação de Regência	Estrutura da Prova	Nota Mínima de Aprovação	Etapas Complementares
Ingazeira / PE	Lei Municipal nº 257/2019 e Res. CONANDA 231 /2022	Questões objetivas sobre ECA, legislação municipal e normas do CONANDA.	Conforme fixado em edital pelo CMDCA.	Curso preparatório obrigatório de 16 horas /aula promovido pelo CMDCA.
Parnamirim / PE	E d i t a l regulamentar fundado em Lei Municipal	Avaliação de conhecimentos específicos e legislação da infância.	C a r á t e r eliminatório prévio à campanha.	Curso de atualização pedagógica vinculado à prova.
N o v a Floresta / PB	Lei Municipal nº 1.169/2024 e Edital nº 001/2025	Questões de ECA, Sistema de Garantia de Direitos, Português e Informática.	Pontuação eliminatória de corte.	Oferta de minicurso preparatório de presença obrigatória aos inscritos.
Bom Jesus da Serra / BA	Resolução Normativa do CMDCA local	29 questões objetivas de múltipla escolha e 1 questão dissertativa.	Aproveitamento m í n i m o equivalente a 60% da prova.	Divulgação ampla e apuração sob supervisão da comissão especial.

Osasco / SP	Editais CMDCA nº 07/2015 e 08/2015	Prova objetiva e questões dissertativas com redação de estudo de caso.	Média final ponderada eliminatória.	Recursos administrativos apreciados pela comissão eleitoral.
Nova Iguaçu / RJ	Edital regulamentar do CMDCA local	2 provas objetivas e 1 prova discursiva de conhecimentos específicos.	Nota de corte estipulada em edital público.	Aplicação centralizada em estrutura de unidades escolares municipais.
Nonoai / RS	Lei Municipal nº 3.648/2023 e Res. CONANDA 231 /2022	Exame de conhecimentos sobre o ECA e deveres funcionais.	Caráter eliminatório anterior à eleição.	Exame de avaliação psicológica para os candidatos aprovados na prova.

Com base nesse diagnóstico comparativo e visando garantir a higidez jurídica e a máxima efetividade do processo de escolha no Município de Tabira/PE,

constata-se a viabilidade de estruturação de um modelo padronizado de avaliação técnica. A implementação dessa metodologia no âmbito local deve observar parâmetros objetivos de planejamento, formato e execução institucional.

Para nortear o Poder Executivo, a Câmara de Vereadores e o CMDCA de Tabira na confecção dos atos normativos e editais, a tabela subsequente sintetiza os parâmetros operacionais recomendados pela Promotoria de Justiça:

Dimensão Técnica	Parâmetro Recomendado	Justificativa e Objetivo Institucional
Matriz do Conteúdo Programático	ECA (Lei nº 8.069/90), Res. CONANDA nº 231/2022, Lei	Assegurar o domínio das normas protetivas, o conhecimento da rede

	Orgânica de Tabira e Informática Básica.	local e a capacidade operacional para operar o SIPIA-CT.
Formato e Composição da Prova	30 a 40 questões objetivas de múltipla escolha e 1 estudo de caso discursivo.	Avaliar simultaneamente o conhecimento teórico da norma e a capacidade prática do candidato de fundamentar decisões operacionais.
Critério de Habilitação (Nota de Corte)	Aproveitamento mínimo fixado em 60% (sessenta por cento) da pontuação total.	Estabelecer um filtro de suficiência intelectual que garanta a qualificação dos eleitos sem inviabilizar o quantitativo de concorrentes.
Capacitação Preparatória Prévia	Minicurso de formação técnica com carga horária entre 16 e 40 horas/aula.	Promover o nivelamento de conhecimentos entre candidatos de diferentes trajetórias, assegurando a isonomia do certame.
Banca Examinadora Independente	Contratação de instituição de ensino superior ou banca especializada.	Garantir a absoluta imparcialidade e lisura do processo, vedando qualquer intervenção.

3. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

Ante todo o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por conduto do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais **RESOLVE RECOMENDAR:**

A) Ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores do Município de Tabira /PE:

PROMOVAM, em caráter de urgência, a adequação da legislação municipal atinente ao Conselho Tutelar e ao processo de escolha de seus membros, inserindo previsão legal expressa exigindo a prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório como requisito indispensável para a validação das candidaturas.

ASSEGUREM, na proposta orçamentária do município e nos repasses ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a reserva de recursos financeiros

suficientes para custear a organização da prova de qualificação técnica por banca examinadora idônea e especializada.

B) Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tabira/PE:

INSTITUAM e **REGULAMENTEM**, nos editais normativos dos processos de escolha ordinários ou suplementares para o Conselho Tutelar, a obrigatoriedade da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas, de natureza estritamente eliminatória.

ESTABELEÇAM, nos instrumentos convocatórios, o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total no exame como condição para que o candidato seja considerado habilitado e possa avançar para as fases de registro definitivo e campanha eleitoral comunitária.

ORGANIZEM, de forma direta ou em parceria com instituições formadoras, minicurso ou capacitação preparatória prévia voltada ao conteúdo programático exigido na prova, com carga horária mínima de 16 horas, garantindo amplo acesso aos inscritos.

OFICIALIZEM ajuste com instituição pública ou privada de notoriedade técnica para a confecção, aplicação e correção da avaliação, assegurando o sigilo, a transparência e a lisura de todas as fases, bem como a oferta de prazos recursais administrativos compatíveis com o devido processo legal.

4. PRAZO DE RESPOSTA E PUBLICIDADE

Nos moldes do artigo 8º da Resolução CNMP nº 164/2017 e do artigo 58 da Resolução CSMP/MPPE nº 03/2025, **FIXA-SE** o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal desta peça, para que os destinatários encaminhem resposta por escrito a esta Promotoria de Justiça, informando sobre o acatamento das orientações expedidas e especificando o cronograma de atos administrativos e legislativos que serão executados, colocando-se esta Promotoria de Justiça a inteira disposição para o acompanhamento dos referidos atos.

DETERMINA-SE que o Poder Executivo e o CMDCA de Tabira/PE deem ampla publicidade ao inteiro teor desta Recomendação Ministerial, promovendo a sua afixação nos murais do Paço Municipal, na sede do Conselho Tutelar e do CMDCA, além de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Tabira/PE, 30 de julho de 2026.

MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI

Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Tabira Ministério Público do Estado de Pernambuco